

PMO



DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 001/2019/PMO
PROTOCOLO N.º 663/2018/PMO

OBJETO:

CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MATÁ (OBRA 8) OBRA REMANESCENTE, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2013/PMO.

BASE LEGAL: Art. 24, inc. XI da Lei nº 8.666/93.

Empresa Contratada: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA; CNPJ: 17.431.955/0001-04.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 12/02/2019

Data do Parecer Jurídico: 12/02/2019, Parecer: 025/2019

Data da Autorização: 14/02/2019

Data da Autuação: 14/02/2019

Data da Ratificação: 15/02/2019

Data da Publicação da Ratificação: 18/02/2019

Vigência do Contrato: 19/02/2019 à 19/07/2019

Valor global do Contrato: R\$ 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo)

Publicação do Extrato de Contrato: 12/03/2019 (D.O.M)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64



Ofício nº 075/2018 - GTAIEO

Óbidos - PA, 25 de Setembro de 2018

Ao Senhor,
HERANILDO M. MOUZINHO DASILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 663/2018
..... horas 12:08 horas
Dia 25 / 09 2018
.....
Recebido

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, utilizo-me do presente expediente para encaminhar o Parecer Jurídico nº 18/2018 – GTAIEO, referente à Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá, para providências cabíveis.

Cordialmente,

DIENNE BENTES

Advogada OAB/PA 18.486

Presidente do Grupo Técnico de Apuração de Irregularidades na Execução de Obras – GTAIEO (Decreto nº 297/2018)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer nº 18/2018 - GTAIEO

Procedência: PLANEJAMENTO

Processo nº 1638/2017

Assunto: Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a execução da Obra retro epigrafada, no valor de R\$150.956,65 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Foi realizado processo licitatório por meio de Concorrência Pública nº 04/2013, tendo como vencedora a Construtora J.V.A. - LTDA, Contrato nº 001.

A Ordem de Serviço nº 08/2014 determinou que a obra fosse iniciada em 21/03/2014, devendo terminar em 21/10/2014. No entanto, a obra não foi concluída, ainda que tenham sido emitidos 05 (cinco) aditivos de prazo.

Diante disso, o contrato com a empresa foi rescindido na data de 27 de Abril de 2016, conforme Termo de Rescisão anexo ao processo.

Foi então realizado novo contrato, desta vez com a empresa que ficou em 2º lugar na ordem de classificação da referida licitação, qual seja, Construtora Calha Norte LTDA – EPP, estabelecendo como prazo contratual o dia 15/05/2016 a 05/12/2016.

Todavia, mais uma vez a obra não foi concluída, razão pela qual instaurou-se o presente processo administrativo. A empresa foi devidamente notificada, apresentando Defesa Escrita na data de 03/04/2018.

Segundo o Relatório de Fiscalização de Obras nº 023/2018, foi realizada apenas 01 medição pela Construtora J.V.A., no valor de R\$17.181,72. Porém, durante a vistoria, constatou-se que os serviços executados correspondem apenas à importância de R\$8.476,78, ou seja, a empresa J.V.A. deverá devolver ao Município o valor de R\$8.704,94.

No que tange à empresa Calha Norte, esta sequer esteve na obra após a assinatura do contrato, estando este extinto devido a dilação de prazo, conforme demonstra o relatório de Fiscalização.

A nova planilha com os serviços necessários para a conclusão da obra está no valor de R\$142.479,97, valor superior ao saldo do contrato que é de R\$133.774,93. Em percentuais, restam ainda 94,38% para a obra ser concluída.

É o breve relatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



II – ANÁLISE JURÍDICA

II.1 - Da extinção do contrato pela ausência de termo aditivo dilatando prazo.

Diante de todas as informações e documentos constante nos autos, verifica-se que além da primeira empresa não concluir a obra, a segunda empresa contratada sequer iniciou a execução dos serviços, tampouco protocolou requerimento solicitando termo aditivo de prazo, tendo ocorrido a extinção do contrato pelo fim de sua vigência.

Sabe-se, que a ausência de termo aditivo dilatando o prazo para a execução do objeto do contrato, inviabiliza a manutenção deste com a empresa, isto posto, como já dito, o contrato já está extinto! Não existe mais no mundo jurídico.

Importante salientar, que ainda que houvesse sido solicitado termo aditivo de prazo para a conclusão da obra, este deveria ser solidamente justificado, por fato superveniente e inevitável, o que não ocorreu.

A respeito da prorrogação dos contratos administrativos, a Lei nº 8.666/93 dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, embora a empresa Calha Norte alegue em sua defesa que não recebeu a Ordem de Serviço do Município, esta ficou-se totalmente inerte diante da situação, tanto deixando de solicitar o referido documento, quanto tolerando a omissão administração pública sem que tenha solicitado termo aditivo de prazo com base no inciso VI, do §1º da norma legal acima.

No que tange ao tempo de execução, há dois tipos de contratos: os de execução continuada, impondo à parte uma conduta que se mantém ou se renova no decurso do tempo (contratos de locação e contratos de prestação de serviços, por exemplo) e, de outro lado, os contratos de execução instantânea, ou de escopo, que exigem do contratado o dever de realizar uma conduta específica e definida, que, uma vez cumprida, exaure o objeto do contrato, é o caso do contrato para execução de obra.

Sobre o tema, é pertinente a lição de Marçal Justen Filho:

“Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes. Seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade dos interesses atribuídos ao Estado, seja pela isonomia, os termos contratuais devem ser respeitados. O ato convocatório define os prazos para execução das prestações. As propostas são formuladas tendo em vista tais exigências.

(...)

*A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos”.*¹

Uma vez constatada a extinção do contrato por decurso de prazo, sem que a contratada tenha requerido de forma justificada sua prorrogação, restam desfeitos os laços geradores das obrigações recíprocas. Não há, neste momento, como se fazer novo Termo Aditivo.

Para melhor ilustrar, acerca do tema Hely Lopes Meirelles oferece a seguinte lição:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratadas. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova:

¹ FILHO, Marçal Justen. *Op. Cit.*, pp 703-704



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior”.²

Tal entendimento condiz com a jurisprudência do TCU:

“1. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. Em caso de recomposição de preços motivada por ocorrência de fato comprovadamente imprevisível, deve constar do processo análise fundamentada e criteriosa sobre o ocorrido, afim de ficar caracterizado como extraordinário e extracontratual quanto à sua ocorrência e/ou quanto a seus efeitos”.³

Isto posto, uma vez expirado o prazo contratual, sem elaboração formal e justificada de sua prorrogação, opera-se perempto eventual direito à prorrogação, extinguindo-se os deveres dele decorrentes.

II.II - Da impossibilidade de Termo Aditivo retroativo.

Ao analisar casos concretos de celebração de aditivos contratuais após a extinção do prazo, com efeitos retroativos, o TCU vem reconhecendo a prática como irregular, visto que, tal procedimento não se harmoniza com o princípio da legalidade, conforme vejamos nos precedentes abaixo:

ACÓRDÃO Nº 1335/2009 – TCU

(...)

e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato (...), cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2º, c/c 3º;

(...)

25. (...) se os dois agentes públicos (...) tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo (...) com efeito retroativo a configurar contração sem licitação. Nesse sentido,

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.

³ Acórdão nº 07/2007, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



somos pela aplicação de multa aos Senhores (omissis), sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.

(...)

9. A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato (...), cuja vigência estava expirada (...), constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.

(...)

9.9.5. Não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares (...)

ACÓRDÃO Nº 1302/2013 – TCU

(...)

3.3.7 – Conclusão da equipe:

A celebração de aditivos após o término da vigência contratual é prática não admitida pela Lei 8.666/1993 e pela jurisprudência do TCU. Em outras oportunidades o Tribunal já afirmou que a celebração de aditivos contratuais quando o prazo contratual já se encontrava expirado constitui falha administrativa.

(...)

9.1.4. celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo contratual com a vigência do contrato já expirada e execução de serviços sem amparo contratual, constituindo infração ao art. 60, caput, da Lei 8.666/93 e à jurisprudência do TCU;

ACÓRDÃO Nº 1936/2014 – TCU

(...)

9.4 dar ciência à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí que a retomada do Contrato 001/1999, cujo prazo de vigência encontra-se expirado, configura recontração sem licitação, o que infringe a Lei 8.666/1993, art. 2º e 3º, e a Constituição Federal/88, art. 37, inciso XXI;

Neste diapasão, tendo em vista que a prorrogação do contrato administrativo somente é admitida mediante a formalização do respectivo termo aditivo antes do término do prazo de vigência do último ajuste, considera-se extinto o contrato por decurso de prazo, não mais existindo no mundo jurídico e, portando, não mais podendo produzir efeitos.

Isto posto, a prorrogação de contratos vencidos não encontra previsão na Lei 8.666/93, sendo entendida pela jurisprudência e doutrina especializada como uma situação irregular.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



II.III - Da convocação da empresa subsequente.

Diante das constatações supra indicadas, e verificando-se que ainda resta 94,38% para a obra ser concluída, o procedimento legal a ser tomado é a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação da licitação em referência, conforme preceitua a Lei de Licitações e Contratos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

Desta feita, a contratação direta da terceira colocada, sem exigência de licitação, por meio de Dispensa, encontra expressa normatização no texto legal acima citado.

Importante ressaltar, que a empresa convocada deve reunir os mesmos requisitos e condições legais apresentados pela empresa inicialmente contratada, tornando juridicamente possível a celebração da avença pretendida pela Administração Pública.

Oportuno trazer à baila, parecer jurídico da AGU sobre o tema:

(...)

11. Na realidade, a contratação por meio do instituto de Dispensa de Licitação, com espeque no disposto no inciso XI, da referida Lei nº 8.666, de 1993, tem por finalidade afastar a necessidade de procedimento licitatório, para efeito de nova contratação, sendo bastante que sejam aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço corrigido monetariamente.

(...)

15. Além disso, considera-se que o fato de encontrar-se legal e expressamente previsto a utilização do instituto de Dispensa de Licitação para efeito de contratação de Empresa que tenha participado do certame licitatório para execução remanescente do objeto do contrato encontra consonância jurídica.

16. Assim, tem-se como sendo naturalmente conclusível a assertiva de que a Administração Pública encontra respaldo legal para a contratação, de forma direta, sem a realização de novo procedimento licitatório, para que a nova contratada dê



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



continuidade à execução do objeto do contrato que porventura tenha sido rescindido pela Administração Pública (...)" (PARECER/CONJUR/MTE/Nº 082 /2009 - Processo n. 47951.000056/2009-25)

Por fim, advirto o setor responsável que a referida Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 3 dias à autoridade superior, bem como, que a ratificação e publicação na imprensa oficial deverá ocorrer no prazo de 5 dias, como condição para eficácia dos atos, conforme previsto no caput, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, convoque-se a empresa que ficou em terceiro lugar na ordem de classificação da licitação em referência, para que manifeste seu interesse em concluir o remanescente da obra em questão, com base no art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

É o parecer *sub examen*.

Óbidos - PA, 25 de Setembro de 2018

DIENNE BENTES

Advogada OAB/PA 18.486

Presidente do Grupo Técnico de Apuração de Irregularidades na Execução de Obras – GTAIEO
(Decreto nº 297/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CONCORRÊNCIA PUBLIDA 004/2013.

OBJETO: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidades: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açú e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, estando presentes os membros: MARISA MOUSINHO MODA-Presidente, MARCINEI BRITO DE SOUZA FAVACHO-Membro, ELIANA MARIA ROCHA DOS SANTOS-Membro de acordo com o decreto nº 727 de 02 de dezembro de 2013, para procederem a abertura referente ao processo licitatório nº. 004/2013, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Construção das Unidades Básicas de Saude – Tipo I – Comunidades: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açú e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos. Compareceu a abertura do presente Certame as proponente CONSTRUTORA J. V. A. LTDA, inscrita no CNPJ: 11.575.658/0001-48, representada neste ato pelo Sr. JONILDO VIEIRA DE ABREU, portador do RG 6008126 PC/PA e do GPF: 978.729.622-68, CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.917.081/0001-91, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA FRANCO portador do RG 6284640 PC-PA e CPF nº 110396802-59, CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA, inscrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quadrimestre
Ano: 2014
Documento
Nº 2.194

CNPJ nº 03.322.539/0001-55, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO JOÃO CHAVES MIRANDA, portador do RG 15902 SEGUP/PA e CPF nº 048.141.182-87, EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita CNPJ nº 17.431.955/0001-04, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ portador do RG nº 6961933 – SSP/PA, e do CPF nº 655.670.052-53, CONSTRUSAVIO LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 11.402.228/0001-24, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO SAVIO BENTES LOPES portador do RG nº 4466601 2VIA PC/PA e CPF nº 121.827.452-20 e a empresa CONSTRUTORA J. J. PONTES LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 11.240.866/0001-96, representa neste ato pelo Sr. JESSE PONTES DOS SANTOS portador do RG nº 6409386 2VIA PC/PA e CPF nº 011.779.982-38. Desta forma o trabalho da Comissão iniciou-se com o recolhimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preço e o recolhimento de assinaturas das licitantes presentes à sessão. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos habilitatórios, após toda análise a comissão conclui que a proponente CONSTRUTORA J. J. PONTES LTDA – EPP apresentou a Declaração de DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO e DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS assinadas pelo Engenheiro da Empresa, o qual não apresentou nenhum documento comprovando tal poder, desta forma a comissão decide por desabilitar a referida empresa; a empresa CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA – EPP não apresentou a Certidão de Débitos Municipais, porém a mesma possui o Certificado de Registro Cadastral vigente, neste sentido a Comissão decidiu não desabilitar a referida empresa por entender que a mesma está quite em relação a documentação fiscal. Assim, as proponentes: CONSTRUTORA J. V. A. LTDA, CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA – EPP, CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA, META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUSAVIO LTDA – EPP ME estão habilitadas para a segunda fase do presente Certame. A presidente da Comissão perguntou aos presentes a sessão se concordam com esta decisão ou se alguém pretende interpor recurso, e todos responderam que concordam e que não pretendem interpor recurso. Passou-se a abertura e assinatura dos envelopes de propostas de preço das licitantes habilitadas e o julgamento das propostas. Tendo em vista que o julgamento das propostas requer melhor análise fazendo –se necessário parecer contábil, jurídico e técnico, a comissão decide, em comum acordo com as licitantes, suspender este Certame e transferi-lo para o dia 21.02.14 às 09h00min. Nada mais a tratar foi encerrada a sessão às 17h05min, para constar tudo lavrado na presente Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



que que após lida e aprovada, vai assinada pela Senhora Presidente e membros da Comissão e demais representantes presentes.

Marisa Mousinho Moda
Presidente da CPL
Decreto nº. 727/13



MARICNEI B. DE SOUZA FAVACHO
Membro Suplente
Decreto nº. 727/13 e Portaria nº 77/2014

ELIANA MARIA ROCHA DOS SANTOS
Membro
Decreto nº. 727/13

CONSTRUTORA J. V. A. LTDA

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONSTRUSAVIO LTDA - EPP ME

CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA - EPP

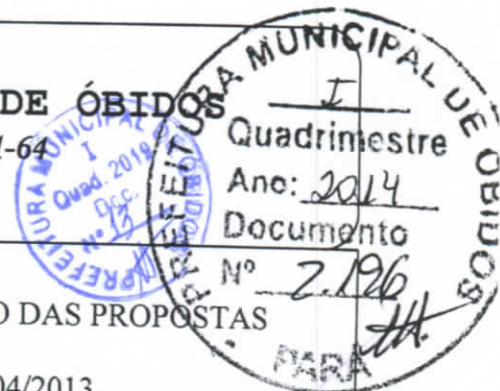
CONSTRUTORA J. J. PONTES LTDA - EPP

CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CONCORRÊNCIA PUBLIDA 004/2013.

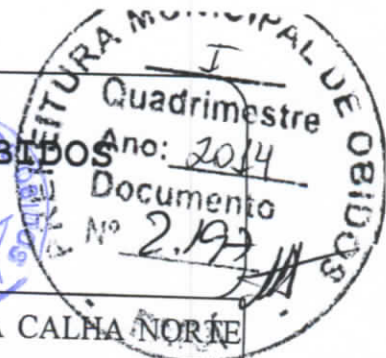
OBJETO: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidades: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açu e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014, reuniu-se novamente a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, estando presentes os membros: MARISA MOUSINHO MODA-Presidente, ELIANA MARIA ROCHA DOS SANTOS-Membro e ALESSANDRA LUCIA DA SILVA RODRIGUES-Membro Suplente de acordo com o decreto nº 727 de 02 de dezembro de 2013, para procederem a continuação do Certame referente ao processo licitatório nº. 004/2013, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidades: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açu e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos. Compareceu a reabertura desta sessão as proponente CONSTRUTORA J. V. A. LTDA, inscrita no CNPJ: 11.575.658/0001-48, representada neste ato pelo Sr. JONILDO VIEIRA DE ABREU, portador do RG 6008126 PC/PA e do CPF: 978.729.622-68, CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.917.081/0001-91, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA FRANCO portador do RG 6284640 PC-PA e CPF nº 110396802-59, CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.322.539/0001-55, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO JOÃO CHAVES MIRANDA, portador do RG 15902 SEGUP/PA e CPF nº 048.141.182-87, EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita CNPJ nº 17.431.955/0001-04, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ portador do RG nº 6961933 – SSP/PA, e do CPF nº 655.670.052-53, CONSTRUSAVIO LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 11.402.228/0001-24, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO SAVIO BENTES LOPES portador do RG nº 4466601 2VIA PC/PA e CPF nº 121.827.452-20. Desta forma após análise detalhado das propostas a Comissão conclui que a proponente CONSTRUTORA J. V. A. LTDA cotou somente a OBRA 08 no valor de R\$ 150.956,65 (Cento e Cinquenta Mil Novecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

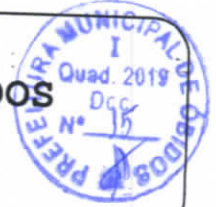


Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA – EPP cotou a OBRA 01 com o valor de R\$ 484.485,94 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centos), OBRA 02 no valor de R\$ 481.581,45 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), OBRA 03 no valor de R\$ 478.003,30 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Três Reais e Trinta Centavos), OBRA 07 no valor de R\$ 135.422,14 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos), OBRA 08 no valor de R\$ 152.915,01 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quinze Reais e Um Centavo), CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA cotou a OBRA 02 no valor de R\$ 494.000,54 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), OBRA 06 no valor de R\$ 168.839,68 (Cento e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA cotou todas as obras, a OBRA 01 no valor de R\$ 477.189,81 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), OBRA 02 no valor de R\$ 477.189,81 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), OBRA 03 no valor de R\$ 494.083,61 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavo), OBRA 04 no valor de R\$ 132.584,12 (Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos), OBRA 05 no valor de R\$ 137.032,28 (Cento e Trinta e Sete Mil Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), OBRA 06 no valor de R\$ 175.935,95 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), OBRA 07 no valor de R\$ 131.353,14 (Cento e Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos) e OBRA 08 no valor de R\$ 159.215,69 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Nove Centavos) e CONSTRUSAVIO LTDA – EPP cotou somente a OBRA 04 no valor de R\$ 128.820,40 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitenta e Vinte Reais e Quarenta Centavos). Desta forma a Comissão com base no critério editalício de Menor Preço por Obra conclui que a proponente CONSTRUTORA J. V. A. LTDA foi **VENCEDORA** na OBRA 08 no valor de R\$ 150.956,65 (Cento e Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA – EPP foi **VENCEDORA** na OBRA 03 no valor de R\$ 478.003,30 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Três Reais e Trinta Centavos), CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA foi **VENCEDORA** na OBRA 06 no valor de R\$ 168.839,68 (Cento e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi **VENCEDORA** na OBRA 01 no valor de R\$ 477.189,81 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), OBRA 02 no valor de R\$ 477.189,81 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), OBRA 05 no valor de R\$ 137.032,28 (Cento e Trinta e Sete Mil Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) e OBRA 07 no valor de R\$ 131.353,14 (Cento e Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos) e CONSTRUSAVIO LTDA –


Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

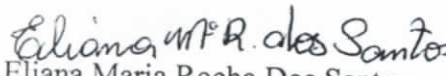


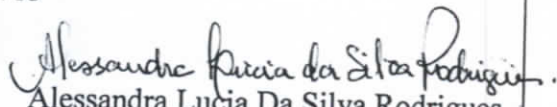
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



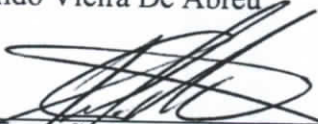
EPP foi **VENCEDORA** na OBRA 04 no valor de R\$ 128.820,40 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitenta e Vinte Reais e Quarenta Centavos). A presidente da Comissão perguntou aos presentes a sessão se concordam com esta decisão ou se alguém pretende interpor recurso, e todos responderam que concordam e que não pretendem interpor recurso. Nada mais a tratar foi encerrada a sessão às 10h11min, para constar tudo lavrado na presente Ata que que após lida e aprovada, vai assinada pela Senhora Presidente, membros da Comissão e demais representantes presentes.



Mariça Mousinho Moda
Presidente da CPL
Decreto nº. 727/13

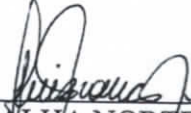

Eliana Maria Rocha Dos Santos
Membro
Decreto nº. 727/13



Alessandra Lucia Da Silva Rodrigues
Membro Suplente
Decreto nº. 727/13


CONSTRUTORA J. V. A. LTDA
Jonildo Vieira De Abreu


META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Raimundo Rubens De Barros Vaz


CONSTRUSAVIO LTDA - EPP ME
Fernando Savio Bentes Lopes


CONSTRUTORA CALHA NORTE LTDA - EPP
José Luiz Da Silva Franco


CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA
Antonio João Chaves Miranda



Comar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

05.131.180/0001-64

CONTRATO 001 - CP - 004/13

CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 - PMO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA J. V. A. LTDA PARA EXECUÇÃO DA OBRA 08 REFERENTE A AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE MATÁ. CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, **MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 210.342.902-82 e Cédula de Identidade nº5537839 - PC/PA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA J. V. A. LTDA**, CNPJ n.º 11.575.658/0001-48, sediada em Óbidos - PA, sito à Rua I com travessa 04, S/N, Perpétuo Socorro, representada neste ato pelo Sr. **JOSUÉ VIEIRA DE ABREU**, portador do CPF(MF) 645.262.832-15 e RG nº 3369251 SSP/PA tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato Administrativo tem como origem a ONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 - CPL, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações Vigentes, lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1. Este contrato tem como objeto a **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE MATÁ - Óbidos** - (Obra 08), pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço Global.

CLÁUSULA V - PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1. O preço obra contratada é de R\$ 150.956,65 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme o preço básico licitado no dia 21/02/2014.



5.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3. A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço global da obra licitada;

6.2. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expesso.

6.3. O pagamento da contratada, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada das Certidões de FGTS e INSS atualizadas;

6.4. Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancário em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.5. A PMO pagará a Contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.7. O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.8. O preço global inclui e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes,

impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.8.1. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

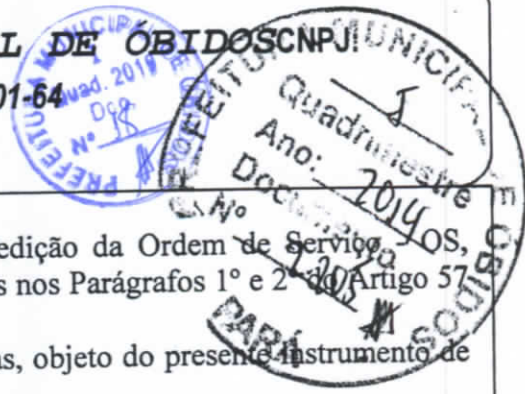
6.8.2. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

Emax

Joseph

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA VII – PRAZOS

- 7.1. O prazo contratual será contado da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 7.2. O prazo máximo exigido para a execução das obras, objeto do presente instrumento de contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**.
- 7.3. O prazo terá início a partir do dia seguinte ao do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço – OS de cada obra, emitida pelo Poder Executivo Municipal para o início dos serviços, devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.
- 7.4. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.
- 7.5.. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos: 2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0202.1027 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde; 44.90.51.00 – Obras Instalações.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Concorrência Pública nº. 004/13 da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à Concorrência Pública N.º 004/2013– CPL e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A Contratada poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente

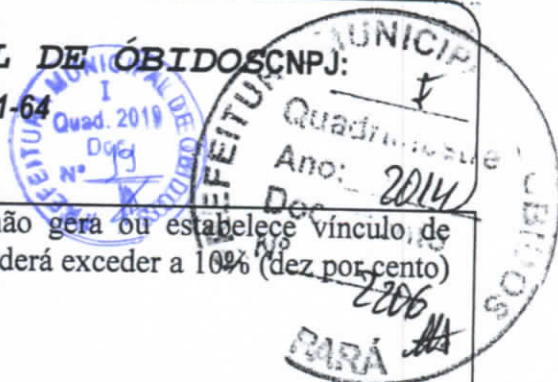
Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ:

05.131.180/0001-64



do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Óbidos, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município;

10.2. No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes;

- a) Advertência por escrito;
- b) Caso a Contratada não cumpra o plano der execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,03% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência, enquanto perdurar;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos.
- d) A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

CLÁSULA XI – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

4.2. A que for vencedora em mais de uma obra deverá executar as obras de acordo com a ordem de serviço.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Emes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

05.131.180/0001-64



CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO

14.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se o seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 26 de fevereiro de 2014.

Mário Henrique de Souza Guerreiro
MARIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Josué Vieira de Abreu
JOSUÉ VIEIRA DE ABREU
Representante da Emp.
CONSTRUTORA J. V. A LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Raimundo Soares F. de S. - CPF: 509.700.119-53

_____ - CPF: _____

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Protocolo nº: 663/2018

Modalidade: Concorrência Pública

Procedimento Licitatório nº: 004/2013

Objeto da Licitação: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidades: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Básica da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde - Igarapé Açú e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

Data do Certame: 17/02/2014 - **Continuação em 21/02/2018**

Contrato: 001 – CP – 004/13

Objeto do Contrato: Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá – Óbidos – (Obra 08)

Contratado: Construtora J.V.A. LTDA

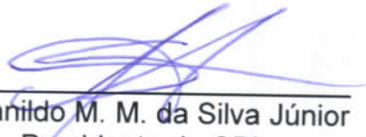
Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142 de 01 de fevereiro de 2018, Lei federal Nº 8.666/93, encaminhar o Ofício 075/2018 – GTAIEO juntamente com o Parecer Jurídico nº 18/2018 – GTAIEO, protocolado neste setor, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa Excelência.

Aproveitando o ensejo, encaminho também a cópia da Ata de Habilitação e Julgamento das Propostas realizado no dia 21 de fevereiro de 2014, onde informa que a empresa que apresentou a terceira melhor proposta foi a empresa Meta Construções e Serviços Ltda.

O procedimento está sendo enviado ao gabinete de Vossa Excelência para manifestação em relação aos procedimentos a serem adotados.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 26 de setembro de 2018


Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Ordem de Classificação

Modalidade: Concorrência Pública

Procedimento Licitatório nº: 004/2013

Objeto da Licitação: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidades: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Básica da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açú e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

Data do Certame: 17/02/2014 - **Continuação em** 21/02/2018

Contrato: 001 – CP – 004/13

Objeto do Contrato: Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá – Óbidos – (Obra 08)

Contratado: Construtora J.V.A. LTDA

OBRAS	Primeira Melhor Proposta	Segunda Melhor Proposta	Terceira Melhor Proposta
Obra 01	R\$ 477.189,81 Meta Construções e Serviços Ltda	R\$ 484.485,94 Construtora Calha Norte Ltda - Epp	Não há proposta
	R\$ 477.189,81 Meta Construções e Serviços Ltda	R\$ 481.581,45 Construtora Calha Norte Ltda - Epp	
Obra 02	R\$ 477.189,81 Meta Construções e Serviços Ltda	R\$ 494.083,61 Meta Construções e Serviços Ltda	R\$ 494.000,54 Construtora Chaves Miranda Ltda
	R\$ 478.003,30 Construtora Calha Norte Ltda - Epp	R\$ 481.581,45 Construtora Calha Norte Ltda - Epp	Não há proposta
Obra 03	R\$ 478.003,30 Construtora Calha Norte Ltda - Epp	R\$ 494.083,61 Meta Construções e Serviços Ltda	
	R\$ 128.820,40 Construsavio Ltda - Epp	R\$ 132.584,12 Meta Construções e Serviços Ltda	
Obra 04	R\$ 128.820,40 Construsavio Ltda - Epp	R\$ 132.584,12 Meta Construções e Serviços Ltda	Não há proposta
	R\$ 137.032,28 Meta Construções e Serviços Ltda	Não há proposta	
Obra 05	R\$ 137.032,28 Meta Construções e Serviços Ltda	Não há proposta	Não há proposta
	R\$ 168.839,68 Construtora Chaves Miranda Ltda	R\$ 175.935,95 Meta Construções e Serviços Ltda	
Obra 06	R\$ 168.839,68 Construtora Chaves Miranda Ltda	R\$ 175.935,95 Meta Construções e Serviços Ltda	Não há proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS


CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



Obra 07	R\$ 131.353,14	R\$ 135.422,14	Não há proposta
	Meta Construções e Serviços Ltda	Construtora Calha Norte Ltda - Epp	
Obra 08	R\$ 150.956,65	R\$ 152.915,01	R\$ 159.215,69
	Construtora J.V.A Ltda	Construtora Calha Norte Ltda - Epp	Meta Construções e Serviços Ltda

Óbidos (PA), 26 de setembro de 2018


Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto n° 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Autorize-se que seja chamado a próxima
empresa habilitada no processo licita-
tório 004/2018, para que possa executar
a obra de ampliações e adequações da unida-
de básica de saúde da comunidade Mata.

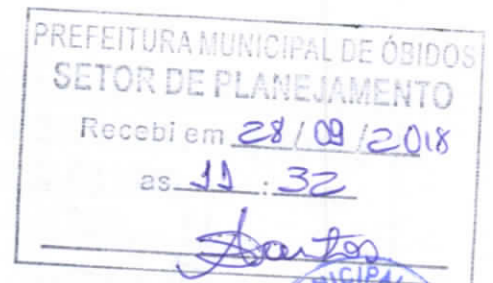
Óbidos - Pa, 27/09/2018


Isomar Castro Barros
Prefeito Municipal, em exercício

DATA: / /



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 423/2018-CPL

Óbidos (PA), 28 de setembro de 2018.

À Vossa Senhoria
Amarildo Bentes de Andrade (setor de Planejamento)
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Assunto: Nova Planilha

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142 de 01 de fevereiro de 2018, Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 18/2018 – GTAIEO e Despacho do Prefeito Municipal de Óbidos e.e. de 27 de setembro de 2018, solicitar uma nova planilha atualizada, da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08), firmado com a Empresa Construtora J.V.A. LTDA, através do Contrato nº 001 – CP – 004/13, referente a Concorrência Pública nº 004/2013, para que possamos convocar e apresentar à empresa que ficou em terceiro lugar.

Na certeza de vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Anexo: Cópias do Parecer nº 18/2018 – GTAIEO, Ata de Julgamento, Despacho do Prefeito e.e. e Tabela de Classificação.

Atenciosamente,

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0781/2017





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



Ofício nº 432/SEMPOF-Setor de Planejamento

Óbidos, 09 de outubro de 2018.

Ao Senhor

HERANILDO M. M. DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 423/2018-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	680/2018
Recebido às	09:49 horas
Dia	10 / 10 / 2018
Recebido	

Senhor,

Com os cumprimentos, pelo presente encaminhamos resposta ao Ofício nº 423/2018-CPL, que solicita Planilha Atualizada da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (obra 08).

Atenciosamente.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
Decreto nº 0545/2018

Segue Anexo:

- 1- Planta Baixa e Cortes;
- 2- Elevações, Cobertura e Tabelas;
- 3- Planilha Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Recebi em 28/09/2018

as 11:32

Antonio





PLANTA BAIXA
esc: 1:100

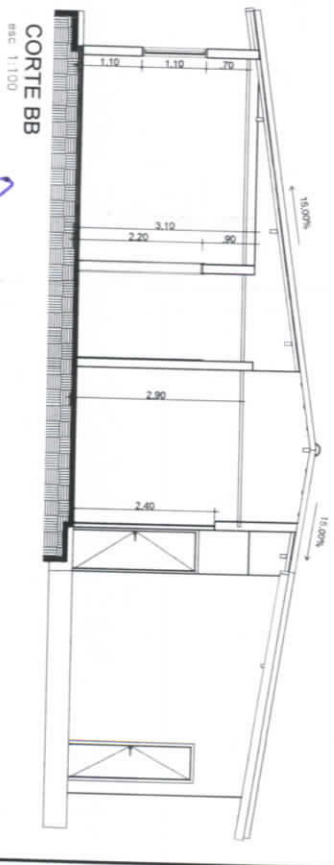
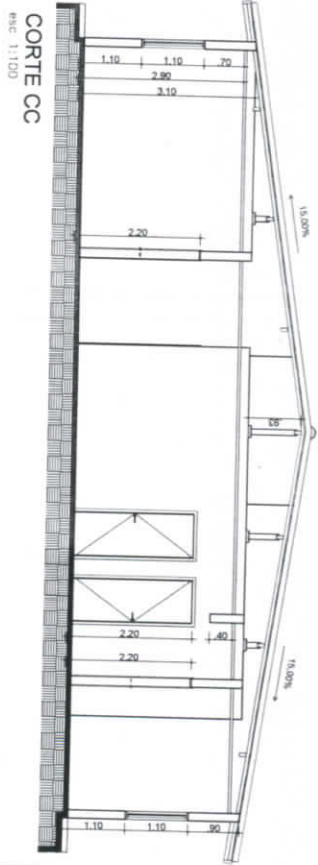
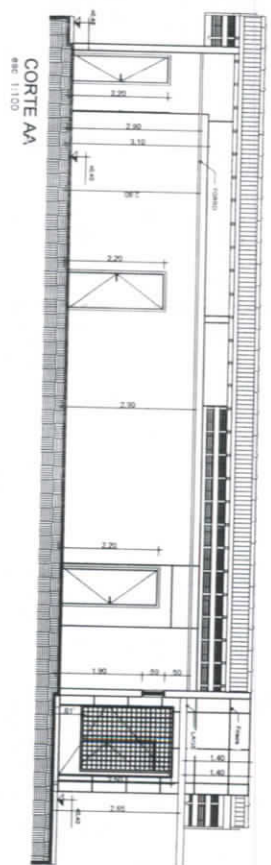
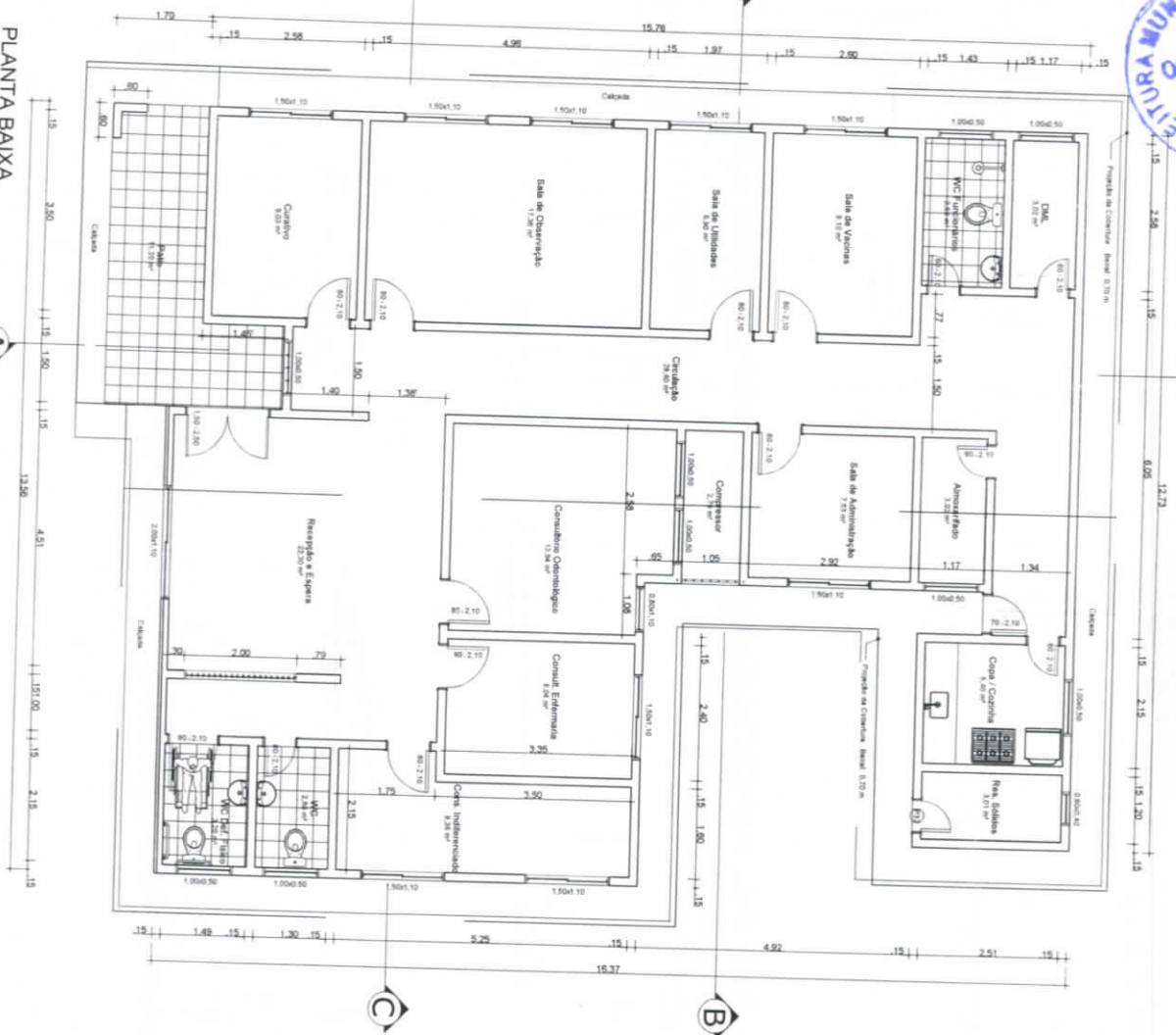
A

B

A

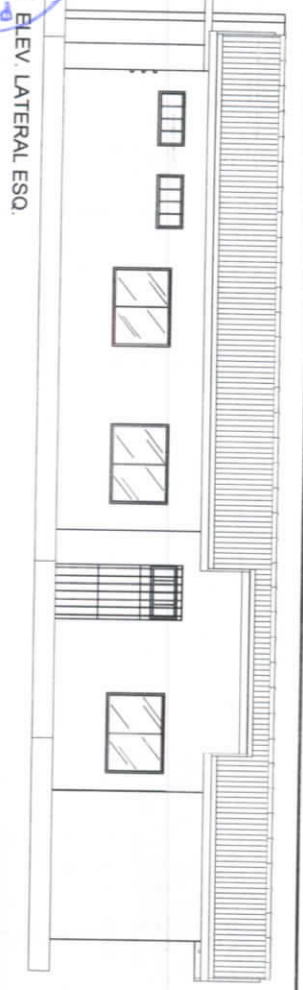
B

C

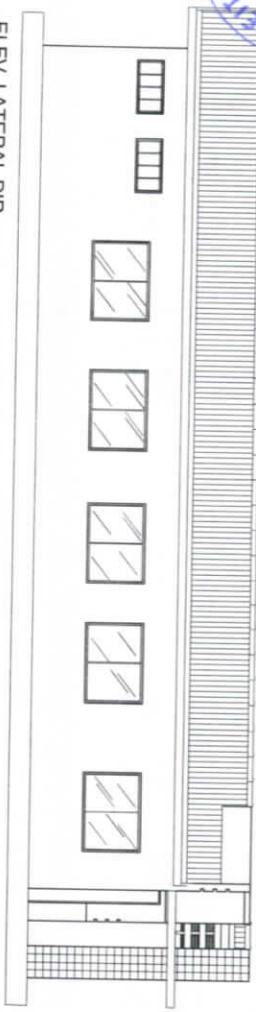


Eng. CIVIL
RMP: 154152178-3
C.R.E. Nº 26388/D

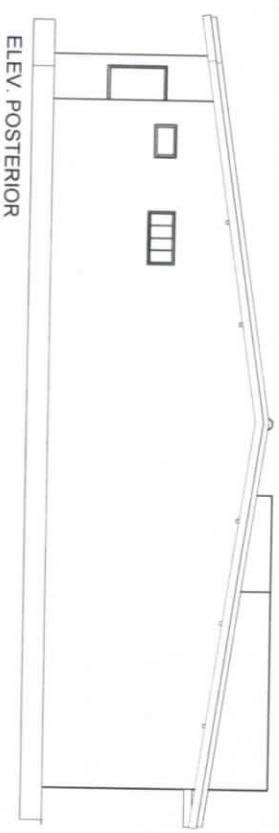
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS	
Jander Camilo Téc.	Prefeitura de Obidos Aterramento de UBS
Escala: 1:100 Data: 15/05/2018 Hora: 19:20	Planta Baixa e Cortes
1/2	



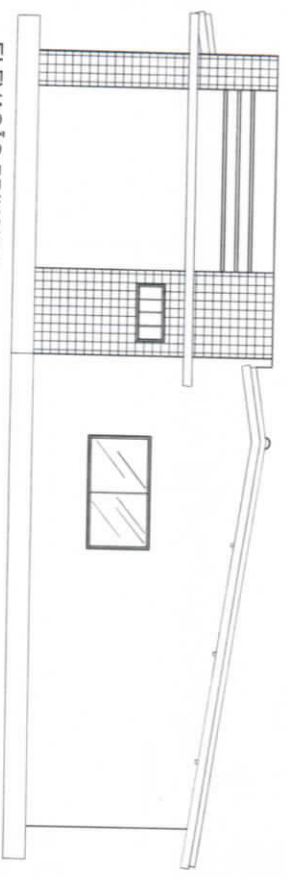
ELEV. LATERAL ESQ.



ELEV. LATERAL DIR.
esc. 1:100



ELEV. POSTERIOR



ELEVACÃO PRINCIPAL
esc. 1:100

QUANTITATIVO DE JANELAS

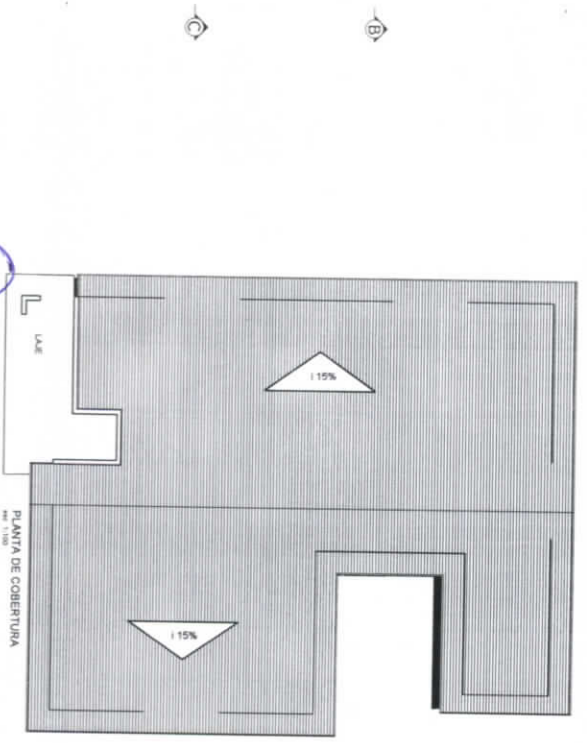
COD. QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
001	1	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 1ª AND.
002	2	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 2ª AND.
003	3	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 3ª AND.
004	4	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 4ª AND.
005	5	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 5ª AND.
006	6	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 6ª AND.
007	7	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 7ª AND.
008	8	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 8ª AND.
009	9	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 9ª AND.
010	10	2,00	JANELA PORTA DE ACESSO A 10ª AND.

QUANTITATIVO DE PORTAS E GRADIS

COD. QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
011	1	2,00	PORTA DE ACESSO A 1ª AND.
012	2	2,00	PORTA DE ACESSO A 2ª AND.
013	3	2,00	PORTA DE ACESSO A 3ª AND.
014	4	2,00	PORTA DE ACESSO A 4ª AND.
015	5	2,00	PORTA DE ACESSO A 5ª AND.
016	6	2,00	PORTA DE ACESSO A 6ª AND.
017	7	2,00	PORTA DE ACESSO A 7ª AND.
018	8	2,00	PORTA DE ACESSO A 8ª AND.
019	9	2,00	PORTA DE ACESSO A 9ª AND.
020	10	2,00	PORTA DE ACESSO A 10ª AND.

QUANTITATIVO DE ÁREAS INTERNAS

NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
Área de Acesso	1º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	2º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	3º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	4º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	5º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	6º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	7º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	8º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	9º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m
Área de Acesso	10º NÍVEL	7,20 m²	7,20 m



PLANTA DE COBERTURA
esc. 1:100

Eng. Civil
RMA 151150178-3
CREA PA 263389/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

Jander Conto

Prefeitura de Obidos

AMPLIAÇÃO DE VBS

Elevações, Cobertura e Tabelas

152,30 m²

2/2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA



OBRA: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UBS-(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - DA COMUNIDADE MATÁ
FONTE: SINAPI AGOSTO 2018/SEDOP ABRIL DE 2018

LOCAL: ZONA RURAL COMUNIDADE MATÁ-ÓBIDOS-PA
BDI 22,12%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							un	1,00			164.545,84	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE												
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)		
1												
MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES												
1.1	74209/001	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado-padrão Ministério da Saúde-1,50 x 3,00m	m²	4,50	465,26	568,18			13.314,59		
1.2	73948/016	SINAPI	Limpeza manual de terreno, inclusive retiradas de árvores entre 0,05cm até 0,15m	m²	120,00	3,78	4,62			2.556,79		
1.3	93208	SINAPI	Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	m²	15,00	557,04	680,26			553,94		
Subtotal item 1										10.203,86		
2												
MOVIMENTO DE TERRAS												
2.1	94319	SINAPI	Aterro interno (edificações), compactado manualmente	m³	48,00	33,49	40,90			1.963,10		
Subtotal item 2										1.963,10		
3												
COBERTURA												
3.1	92543	SINAPI	Estrutura em madeira aparelhada, para telha metálica, apoiada em parede	m²	158,00	13,78	16,83			11.943,88		
3.2	94213	SINAPI	Cobertura com telha metálica, trapezoidal, inclusive acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	158,00	40,09	48,96			2.658,85		
3.3	75220	SINAPI	Cumeleira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:3(cimento, cal e areia)	m	17,87	34,03	41,56			7.735,35		
3.4	94227	SINAPI	Cálha em chapa de aço galvanizado	m	3,00	35,37	43,19			742,63		
3.5	94450	SINAPI	Rufos, contra-rufos, água-furtada em chapa de aço galvanizado	m	10,03	55,31	67,54			129,58		
Subtotal item 3										677,47		
4												
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA												
ESTRUTURA												
4.4	95952	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa, inclusive armação, colocação, espalhamento e acabamento.	m³	6,52	1.449,70	1.770,37			16.533,37		
4.5	74141/003	SINAPI	Laje pre-moldada, incluso escoramento, concreto e armadura complementar	m²	18,33	91,48	111,72			11.542,84		
4.6	93186	SINAPI	Verga, contra-verga em concreto pre-moldado, 10x10cm, Fck=20Mpa (preparo com betoneira) aço CA 60, bitola fina, inclusive formas tabuças 3a	m	63,00	38,25	46,71			2.047,74		
Subtotal item 4										2.942,79		
5												
ALVENARIA-VEDAÇÃO												
5.1	87489	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x22cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m²	265,17	35,17	42,95			11.388,95		
Subtotal item 5										11.388,95		
6												
IMPERMEABILIZAÇÃO												
6.1	98546	SINAPI	Impermeabilização com manta asfáltica 3mm lajes	m²	18,33	74,69	91,21			2.233,76		
6.2	98563	SINAPI	Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm-lajes	m²	18,33	25,10	30,65			1.671,91		
Subtotal item 6										561,85		
7												
REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS												
PISO												
7.1	68325	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7cm, (preparo manual)	m²	110,45	43,44	53,05			51.849,58		
7.2	94994	SINAPI	Piso (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado) preparo mecânico e espessura de 7cm (contorno ubs)	m²	45,27	67,96	82,99			5.859,25		
7.3	87250	SINAPI	Piso cerâmico 45x45cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epoxi	m²	110,45	39,60	48,36			3.757,08		
7.4	88649	SINAPI	Rodape cerâmico h=10cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epoxi	m	204,25	5,73	7,00			5.341,31		
PAREDES												
7.5	87889	SINAPI	Chapisco em paredes externas e interna, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	589,26	4,89	5,97			1.429,22		
7.6	87549	SINAPI	Emboço paulista (massa única) em parede, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm	m²	589,26	15,84	19,34			3.518,87		
7.7	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico 20x20cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epoxi	m²	77,20	43,82	53,51			11.398,53		
7.8	88423	SINAPI	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	285,71	10,58	12,92			4.131,20		
7.9	88489	SINAPI	Pintura externa em textura acrílica	m²	226,35	14,84	18,12			3.691,46		
TETO												
7.10	87885	SINAPI	Chapisco em tetos traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	18,33	8,67	10,59			4.102,05		
7.11	90406	SINAPI	Emboço paulista (massa única) em teto traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm	m²	18,33	33,94	41,45			194,07		
7.12	88488	SINAPI	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	18,33	11,95	14,61			759,73		
7.13	96111	SINAPI	Forro em PVC, inclusive barroteamento	m²	158,90	38,13	46,56			267,72		
Subtotal item 7										7.399,08		
8												
ESQUADRIAS												
MADEIRA												
8.1	90820	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,60x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	6,00	345,46	421,88			2.531,25		
8.2	90821	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,70x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	1,00	372,18	454,51			454,51		
8.3	90822	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	8,00	368,01	449,41			3.595,31		
8.4	90823	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	1,00	384,80	469,92			469,92		
8.5	90830	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	und	17,00	87,03	106,28			1.806,78		
8.6	74065/001	SINAPI	Pintura esmalte para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m²	55,02	18,48	22,57			1.241,68		
ALUMÍNIO												
8.7	72120	SINAPI	Janela de alumínio e vidro, de correr-fornecimento e instalação	m²	17,93	293,64	358,59			6.429,56		
8.8	94564	SINAPI	Balancim de alumínio e vidro, basculante	m²	4,24	372,47	454,86			1.928,61		
VIDRO												
8.9	72120	SINAPI	Porta de vidro temperado 10mm com 2 folhas-completa	m²	3,75	293,64	358,59			1.344,72		
8.10	74125/002	SINAPI	Espelho cristal fixado com botões	m²	1,20	363,98	444,49			533,39		
Subtotal item 8										20.335,75		
9												
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO												
9.1	9540	SINAPI	Padrão de entrada trifásico 125A aéreo - completo cfe projeto	cl	1,00	957,18	1.168,91			1.168,91		
PONTOS ELÉTRICO												
9.2	73953/008	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X36W, completa - fornecimento e instalação.	und	6,00	180,78	220,77			1.766,15		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA



OBRA: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UBS-(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - DA COMUNIDADE MATÁ
FONTE: SINAPI AGOSTO 2018/SEDOP ABRIL DE 2018

LOCAL: ZONA RURAL COMUNIDADE MATÁ-ÓBIDOS-PA
BDI 22,12%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE									
9.3	73953/004	SINAPI	Luminaria tipo calha, de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X18W, completa - fornecimento e instalação	un	1,00				164.545,84
9.4	38774	SINAPI	Bloco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída	und	14,00	136,28	166,43		2.329,95
9.5	93137	SINAPI	Ponto de energia para iluminação de emergência e indicação de saída	und	3,00	32,30	39,44		118,33
9.6	91991	SINAPI	Tomada 20A/127V padrão brasileiro em cx. 4"x2"	pt	26,00	117,57	143,58		3.732,99
9.7	91992	SINAPI	Tomada 20A/127V em cx. 10"x10" de piso alta	und	38,00	24,41	29,81		1.132,76
9.8	93142	SINAPI	Ponto de energia para tomada	und	2,00	28,42	34,71		69,41
			QUADROS	pt	38,00	133,57	163,12		6.198,40
9.12	74131/004	SINAPI	Painel de distribuição em chapa de aço 16usg, para até 18 disjuntores monopolares, pintura em epoxi cor bge, com trinco, espelho interno c/plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e porta projeto. Deverá atender o solicitado no diagrama unifilar em projeto.	und	1,00	421,87	515,19		515,19
9.13	171418	SEDOP	Interruptor diferencial 4x63A sens. 30MA (tetrapolar)						
9.14	74130/005	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 80A capac. interrup. 25KA-curva c	und	2,00	203,28	248,25		496,49
9.15	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10a 30A	und	2,00	89,36	109,13		218,25
9.16	74130/002	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35A a 50A	und	10,00	10,41	12,71		127,13
9.17	74130/004	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10A a 50A	und	10,00	15,83	19,33		193,32
Subtotal item 9				und	5,00	67,40	82,31		411,54
									18.478,82
10			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						16.974,14
10.1	95469	SINAPI	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, amuela e bucha	und	2,00	167,33	204,34		408,69
10.2	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão PNE, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, amuela e bucha	und	1,00	603,47	736,96		736,96
10.3	190797	SEDOP	Porta papel higiênico rolião em plástico ABS	und	3,00	42,82	52,29		156,88
10.4	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39,0 cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação	und	3,00	104,48	127,59		382,77
10.5	95545	SINAPI	Porta sabonete líquido	und	3,00	33,17	40,51		121,52
10.6	190795	SEDOP	Porta toalha de papel	und	3,00	95,72	116,89		350,68
10.7	1750	SINAPI-I	Bancada em inox com 2 cuba (c/válvula e sifão em metal cromados), completa -Cfe projeto	und	5,00	434,60	530,73		2.653,67
10.8	11687	SINAPI-I	Barra apoio para deficiente em aço inox	m	2,15	692,46	845,63		1.818,11
10.9	190716	SEDOP	Expurgo em inox	m	2,00	202,88	247,76		495,51
10.10	11688	SINAPI-I	Torneira automática cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, com engate flexível metálico 1/2" x 30cm	und	1,00	319,26	389,88		389,88
10.11	86906	SINAPI	Torneira cromada 1/2" para limpeza	und	3,00	44,41	54,23		162,70
10.12	86914	SINAPI	Torneira automática cromada tubo movel para bancada 1/2" ou 3/4" para pias	und	1,00	34,35	41,95		41,95
10.13	86909	SINAPI	Torneira automática cromada tubo movel para bancada 1/2" ou 3/4" para pias	und	1,00	88,73	108,36		108,36
10.14	89353	SINAPI	Registro pressão 3/4" com canopia acabamento cromado simples	und	2,00	32,61	39,82		79,65
10.15	89353	SINAPI	Registro gaveta 3/4" com canopia acabamento cromado simples	und	5,00	32,61	39,82		199,12
10.16	34640	SINAPI-I	Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 2.000L	und	1,00	744,05	908,63		908,63
10.17	7606	SINAPI-I	Torneira de boia real 3/4"	und	1,00	22,53	27,51		27,51
10.18	3870	SINAPI-I	Luva de aço galvanizado 3/4"	und	1,00	4,55	5,56		5,56
10.19	6016	SINAPI-I	Registro gaveta 3/4" bruto latão-fornec. E instalação	und	2,00	25,74	31,43		62,87
10.20	5103	SINAPI-I	Caixa sifonada pvc com grelha	und	3,00	10,09	12,32		36,97
10.24	89957	SINAPI-I	PONTOS DE HIDRAULICA						
10.25	180214	SEDOP	Ponto de água fria 3/4"	pt	12,00	100,34	122,54		1.470,42
			Ponto de esgoto, incl tubo e conexões	und	12,00	262,78	320,91		3.850,88
10.27	74166/001	SINAPI	REDE EXTERNA						
			Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo c - escavação e confecção-águas pluviais e esgoto	und	5,00	170,93	208,74		1.043,70
10.28	9836	SINAPI-I	Tubo pvc esgoto/águas pluviais prediais DN 100mm-fornecimento e instalação	m	48,60	7,77	9,49		461,15
Subtotal item 10									15.974,14
11			DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						
11.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	192,00	2,26	2,76		529,90
Subtotal item 11									529,90
Custo TOTAL com BDI incluso									164.545,84

Eng.º Técnico de Controle de Qualidade
RNP: 16.1452/178-3
CREA-PA 26389D



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 447/2018-CPL

Óbidos (PA), 11 de outubro de 2018.

À Vossa Senhoria

Raimundo Rubens de Barros Vaz

Proprietário da empresa - META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.


CNPJ Nº 17.431.955/0001-04

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, em atendimento ao Despacho do Exmo. Sr. Isomar Castro Barros Prefeito Municipal e.e. e do Parecer Jurídico Nº 18/2018-GTAIEO, convidamos Vossa Senhoria a comparecer no dia **31/10/2018** às **09h** na Sala de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, para participar de uma reunião, para tratarmos assunto sobre a conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08), proveniente do processo Licitatório Concorrência Pública nº 004/2013, em que a vossa empresa ficou em terceiro lugar na ordem de classificação no referido certame, nos termos do Art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

Na certeza de Vossa Atenção e atendimento, expomos votos de apreço.

Segue em anexo: Cópia do Parecer nº 18/2018-GTAIEO, cópia das atas de reuniões, cópia do Despacho do Prefeito Municipal e.e., cópia da ordem de classificação, cópia do Orçamento e Cronograma atualizado para finalização da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08).

Atenciosamente,


Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº: 0142/2018

Recebido
31/10/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM TERCEIRO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013/PMO.

OBJETO: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidade: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açú e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

DATA DO CERTAME ANTERIOR: 17/02/2014 e tendo continuação no dia 21/02/2014

EMPRESA QUE FICOU EM 1° LUGAR: Construtora JVA Ltda - Contrato N° 001 - CP - 004/13

EMPRESA QUE FICOU EM 3° LUGAR: Meta Construções e Serviços Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mata (Obra 8).

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2018, às 09h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de licitações, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, estando presente os membros: Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior - Presidente da CPL, ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO - Secretária., EDILENON PINTO VIEIRA – Membro e EDNA SOARES BORGES – membro, de acordo com o Decreto n° 0142 de 01 de fevereiro de 2018 e a Engenheira Civil da PMO a Sra. Ianê Taina de Carvalho Farias – CREA-PA 26389 D, com base no Parecer jurídico n° 18/2018 – GTAIEO e Despacho do Prefeito Municipal e.e. 27/09/2018, para procederem à abertura da reunião referente ao chamamento da empresa que ficou

Rua Dep. Raimundo Chaves N° 338 – CEP: 68.250-000
Óbidos – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



classificada em terceiro lugar no processo licitatório informado em epígrafe, conforme descrito nesta ata e Parecer jurídico nº 18/2018 – GTAIEO. A presidente iniciou a reunião pontualmente às 09:00h, registre-se a presença da licitante META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº: 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.955/0001-04, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, fone:(93) 99192-5441, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 -2ª Via - PC/PA e CPF: 655.670.052-53, convocada por meio do Ofício nº 447/2018-CPL, de 11 de outubro de 2018. Em ato contínuo, a Presidente da CPL explicou ao representante que a obra em questão não foi finalizada pela empresa inicialmente vencedora da licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2013/PMO e nem pela empresa que ficou em segundo lugar, conforme consta no Parecer jurídico nº 18/2018 – GTAIEO e que após todos os trâmites legais foi determinado que se convocasse a empresa classificada em terceiro lugar para se manifestar sobre a possibilidade de assumir o restante da obra com os valores atualizados conforme planilha constante no processo. Neste momento o representante da empresa observou que não foi incluído na planilha orçamentária atualizada o item mobilização de materiais e equipamentos, e o mesmo solicita que seja incluído pela Administração o referido item no percentual correspondente à 5% do valor total orçado na planilha Orçamentária, pois segundo ele, por se tratar de uma obra localizada na Zona Rural com aproximadamente 100km distante da sede do município e por se tratar de uma obra complexidade localizado a margem do lago da comunidade, fica inviável executar o serviço sem o referido item. Diante disto, a engenheira Ianê Taina de Carvalho Farias informou que realmente não foi incluído o item mobilização de materiais e equipamentos na planilha orçamentária, pois a mesma já ultrapassa o limite máximo estipulado pelo convênio. Diante disto, e por não haver a quarta colocada no certame, o Presidente da CPL informa que encaminhará os autos para análise do Gestor Público para que mesmo possa verificar se há possibilidade de incluir ou não a contrapartida por parte da Administração ao percentual solicitado pela referida empresa, e assim, refazer a planilha. Uma vez que a referida empresa informa que concorda e aceita em finalizar a obra desde que seja acrescido o item com a devida porcentagem. Diante disso fica marcada uma nova reunião para o dia 09 de novembro de 2018, às 09h. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada às 10:00h para constar tudo lavrado na presente Ata que após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



lida vai assinada pela Presidente da CPL, membros da Comissão, engenheiro da PMO e representante da empresa.

Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Portaria nº 0142/2018

Rosângela Marinho Giordano
Secretária
Decreto nº 0142/2018

Edilenon Pinto Vieira
Membro da CPL
Decreto: 142/2018

Edna Soares Borges
Membro da CPL
Decreto: 142/2018

Ianê Taina de Carvalho
Engenheira Civil da PMO
CREA-PA 26389 D

Raimundo Rubens de Barros Vaz
Representante
META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Protocolo nº: 663/2018

Modalidade: Concorrência Pública

Procedimento Licitatório Nº 004/2013

Objeto: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidade: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açú e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

Data do Certame Anterior: 17/02/2014 e tendo continuação no dia 21/02/2014

Empresa que ficou em 1º Lugar: Construtora JVA Ltda

Contrato Nº 001 - CP - 004/13

Empresa que ficou em 3º Lugar: Meta Construções e Serviços Ltda

Objeto do Contrato: Conclusão da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mata (obra 8).

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142 de 01 de fevereiro de 2018, Lei Federal nº 8.666/93, encaminhar o processo de convocação da empresa que ficou em terceiro lugar, protocolado sob nº 663/2018 em 25 de setembro de 2018.

O procedimento está sendo enviado ao gabinete de Vossa Excelência para manifestação em relação à solicitação exigida pela Meta Construções e Serviços Ltda conforme consta em Ata.

Aproveitando o ensejo, encaminho também a cópia da Ata de reunião realizado no dia 31 de outubro de 2018, às 9h onde menciona a exigência da referida empresa.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 31 de outubro de 2018.

Heranildo Maria M. da Silva Júnior

Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REUNIÃO - RETORNO

ASSUNTO: Convocação da Empresa Classificada em Terceiro Lugar na Ordem de Classificação em Procedimento Licitatório para Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mata (Obra 8).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013/PMO.

OBJETO: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidade: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro; Ampliação da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açu e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR: Meta Construções e Serviços Ltda

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2018, às 09h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de licitações, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, estando presente os membros: Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior - Presidente da CPL, Rosângela Marinho Giordano - Secretária, Marisa Mousinho Moda – Membro, Francisco Barros da Silva – Membro e Edna Soares Borges – Membro, de acordo com o Decreto nº 0142 de 01 de fevereiro de 2018, conforme acordado na reunião anterior, realizada no dia 31/10/2018, para procederem à continuação do procedimento de chamamento da empresa que ficou classificada em terceiro lugar no processo licitatório informado em epígrafe. O presidente iniciou a reunião pontualmente às 09h, registre-se a presença da licitante META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº: 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.955/0001-04, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, fone:(93) 99192-5441, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS


CNPJ: 05.131.180/0001-64


Comissão Permanente de Licitações





6961933 -2ª Via - PC/PA e CPF: 655.670.052-53. Aberta a reunião, o Presidente da CPL informou que após a lavratura da Ata anterior o processo foi submetido a apreciação da autoridade superior para manifestação quanto a solicitação feita pelo representante da empresa acima mencionada, qual seja: inclusão da mobilização de materiais e equipamentos na planilha orçamentária e aumento correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global da conclusão da obra. O Presidente informou que até a presente data o chefe do poder executivo não encaminhou seu posicionamento. Diante disso, o Presidente informa que assim que obtiver tal decisão irá comunicar ao representante da licitante e marcar uma nova data e hora para reunião. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada às 10h para constar tudo lavrado na presente Ata que após lida, vai assinada pela Presidente da CPL, membros da Comissão e representante da empresa.

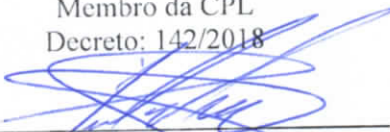

Heramildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Decreto nº 0142/2018


Rosângela Marinho Giordano
Secretária
Decreto nº 0142/2018


Marisa Mousinho Moda
Membro da CPL
Decreto: 142/2018


Edna Soares Borges
Membro da CPL
Decreto: 142/2018


Francisco Barros da Silva
Membro da CPL
Decreto: 142/2018


Raimundo Rubens de Barros Vaz
representante
Meta Construções & Serviços Comércio Ltda - EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

*De Planejamento em 2019/2020,
pois por verificação o valor, em
R\$ reais, dessa contabilidade por
esta festa por esta decisão.*

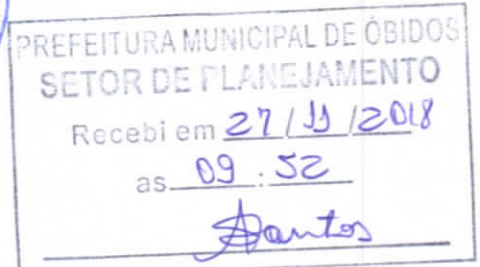
Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

DATA: ___ / ___ / ___





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº: 795/2018-CPL

Óbidos (PA), 26 de novembro de 2018.

À Vossa Senhoria
Luciane Deina
Secretária Adjunta Municipal de Planejamento.

Ao cumprimentar cordialmente, em atendimento a determinação do Prefeito Municipal, solicitamos que este setor analise e verifique a exigência solicitada pela empresa Meta Construções e Serviços Ltda na reunião realizada no dia 31/10/2018, às 9h, na sala de licitação desta Prefeitura, a mesma exigiu a inclusão do item “mobilização de materiais e equipamentos na Planilha orçamentária”, e um aumento de 5% (cinco por cento) na Planilha Atualizada, por consequência da inclusão do referido item.

Sobre o assunto acima, dirijo-me a vossa senhoria para solicitar uma nova Planilha Orçamentária demonstrando o quanto essa exigência equivale em reais. Após o recebimento desta demonstração, encaminharemos a mesma para Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças – SEMPOF para verificar se há Dotação e Recurso Orçamentário disponível, para que assim, o Excelentíssimo sr. Prefeito possa tomar sua decisão final.

Atenciosamente,

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Seguem anexos: Cópias da Ata e Despacho do Excelentíssimo sr. Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	753/2018
Horas	14:15 horas
Dia	10 / 12 / 2018
Recebido	

Ofício nº 484/SEMPOF-Setor de Planejamento

Óbidos, 10 de dezembro de 2018.

Ao Senhor

HERANILDO M. M. DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Memorando nº 795/2018-CPL.

Senhor,

Com os cumprimentos, pelo presente encaminhamos resposta ao Memorando nº 795/2018-SEMPOF. Segue em anexo a Planilha Atualizada conforme solicitação.

Na oportunidade informamos que o valor em conta disponibilizado pelo Ministério de Saúde é de R\$ 109.118,28, e o valor que exceder será contrapartida do Município.

Atenciosamente.

LUCIANE DEINA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento
Decreto nº 194/2017



**Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.
Ampliação e Adequação de Unidade Básica de Saúde do Matá – Óbidos - PA**

I - OBJETIVO

- 1 - Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminação técnica, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para **Ampliação e Adequação de Unidade Básica de Saúde**.
- 2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Óbidos.

II - GENERALIDADES

- 1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos.
- 2- Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:
 - a) O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
 - b) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
 - c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
 - d) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

Por ocasião da execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção e, em particular, se orientar pela Lei no. 6514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do título III da CLT (DOU de 23/12/77).

Da mesma forma, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria no. 3214 de 08 de junho de 1978 (suplemento do DOU de 06/07/78), em especial a NR4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), e a NR5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Ter atenção que as normas acima explicitadas foram alteradas pelas Portarias no. 033 de 27 de outubro de 1987 (DOU de 31/10/87) e no. 034 de 20 de dezembro de 1989 (DOU de 29/12/89).



- 3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Prefeitura Municipal de Óbidos, o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.
- 4 - A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.
- 5- **Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos.**

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **Prefeitura Municipal de Óbidos** esclarecer.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Óbidos, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização.

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.



A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - **MATERIAIS A EMPREGAR:**

O emprego de qualquer material, **com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, pinturas, pisos e equipamentos, etc.**, estará sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - **FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização será exercida por engenheiro designado pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **Prefeitura Municipal de Óbidos** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - **COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário de Obras** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - **PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais



elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Óbidos**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Óbidos** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

8 - **EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.



IV - NORMAS DE EXECUÇÃO

1. CAPÍTULO 1 - SERVIÇOS GERAIS

SEÇÃO 1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1 – Edificações provisórias do canteiro

As edificações administrativas e de apoio do canteiro deverão ser compostas no mínimo de:

- a) Barracões adequados para guarda de materiais e equipamentos;

1.2 – Redes e instalações de serviço

Caberá à contratada a responsabilidade pela obtenção das instalações provisórias e todas as redes necessárias para atender as edificações acima descritas, tais como: instalações de água, luz, força, telefone e esgoto.

SEÇÃO 2 – SERVIÇOS PERMANENTES

2.2 - Despesas gerais

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo. Caberá, ainda, a colocação da placa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Mobilização - Canteiro de Obras - Demolição:

1.1 – Placa da Obra

- 1.1.1 – Deverá a Contratada Executar a colocação da placa da obra conforme modelo apresentado pelo órgão financiador do projeto.



1.2- Locação:

- 1.2.1 Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.
- 1.2.2- A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.
- 1.2.3- Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:
- As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,23m acima do nível do platô correspondente.
 - A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,23m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
 - Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

1.3 Limpeza do Terreno:

1.3.1 - Deverá a Empresa contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinasse de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultada a priori a Fiscalização.

1.4 – Barracão da Obra

1.4.1 – O barracão será construído em madeira de lei coberto com telha de fibrocimento e será executado pela contratada.

2 Movimento de Terras:

2.1. Escavação Manual de Valas

2.1.1 A escavação deverá ser executada pela contratada, levando em consideração a segurança dos funcionários, no que diz respeito a EPI e escoramento de valas que apresentarem terreno de fácil desmoronamento.

2.2. Aterro Manual de Valas.



O aterro deverá ser executado pela contratada com material isento de impurezas e materiais orgânicos com material argilo-arenoso e apiloado em camadas de 20 cm.

3 Cobertura

3.1. Estrutura de Madeira:

3.1.1. Madeira - Deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeira de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, cascas, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outro defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

3.2. **Telhas Fibrocimento** - A cobertura deverá ser executada em telha fibrocimento ondulada 4mm, inclinação de 15% a 20%.

3.3. **Cumeeira cerâmica**- A cumeeira da cobertura deverá ser com telha cerâmica e encaixada com argamassa de .

3.4. **Calha em chapa de aço galvanizado** – Nas áreas indicadas em projeto, a contratada deverá executar a colocação de calhas de chapa de aço galvanizado, com desenvolvimento de 33cm.

3.5. **Forro PVC** – Nas áreas indicadas em projeto, a contratada deverá executar o forro em PVC, inclusive entarugamento.

3 Fundação e Estrutura:

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância as disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR 6118 Projeto de Estrutura de Concreto _ Procedimento;
- NBR 7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR 5732 Cimento portland comum – Especificação;
- NBR 5739 Concreto – Ensaios de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 6120 Carga para o cálculo de estrutura de edificações;
- NBR 8800 Projeto e execução de estrutura de aço para edifícios.

3.1 As fundações deverão ser executadas, obedecendo a Projeto fornecido pela contratada.

3.1 Fundações corrida:

3.1.1 Deverão ser executadas em concreto ciclópico(30% com pedra de mão)=18 Mpa, conforme Projeto específico fornecido pela contratada, sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

3.2 Fundações: Cintas:



3.2.1 Deverão ser executadas em concreto armado com fck=20 Mpa, conforme Projeto específico fornecido pela contratada, sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

OBSERVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES:

01. Todas as valas deverão ser apiloadas.

02. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

4 Superestrutura:

4.1- Concreto

4.1.1 Cintas e Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado com fck = 15Mpa e dimensões de 10x10cm, conforme projeto.

4.1.2 Pilares e Vigas:

Deverão ser executados em concreto armado com fck=20 Mpa, conforme projeto específico fornecido pela contratada.

5 - Paredes e Painéis:

5.1 Alvenaria

5.1.1 Alvenaria de Vedação: Tijolo de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

5.1.2 Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

5.1.3 Execução das Alvenarias:



Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos. As alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com fundo apiloados, enterradas no mínimo 0,20m relativamente a superfície do terreno. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00m deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado, fck = 15 Mpa, com dimensões e armações do baldrame.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de $1/2$ (meio) tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria. As muretas, quando existirem deverão ser respaldadas superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

7 Revestimento de Paredes:

7.1. Revestimento - As paredes internas e externas receberão revestimento com argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes, chapisco e argamassa de areia fina desempenhada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhado.

7.1.1. Chapisco - As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quando a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

7.1.1.1. Argamassa da Areia Fina Desempenhada:

Areia Fina - Serão utilizado agregados, silício - quartzo, de grão inertes, limpos e isentos de impurezas.

Cal Virgem - sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo de 72(setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento - deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.



7.1.1.2 - Preparo da Dosagem - O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou secreção dos materiais quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-lo. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação - Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresenta-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenhados, apurados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia. Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projetos Arquitetônicos e informação de Orçamento de Custo.

A aplicação de argamassa de areia fina desempenhada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

7.4 – Revestimento Cerâmico:

Serão assentados nos sanitários, cozinha, higienização, lavanderia e dependências, indicadas no projeto (cortes), azulejos de 15x15cm do tipo A(primeira qualidade), brancos ou de cor clara,. Os azulejos serão assentados com nata de cimento branco, na altura indicada no projeto.

8. - Pavimentação

8.1/8.2. Camada Impermeabilizadora e Regularizadora:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocado as canalizações que devem passar sob o piso, será executado a camada Impermeabilizadora com espessura de 7cm. Após a camada Impermeabilizadora, será executado a camada niveladora com espessura de 3 cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre parede e contra-piso, que deverão formar triedros perfeito.

8.3. Piso Cerâmico:

8.3.1 Nas áreas internas, sobre a camada niveladora, em todas as dependências, será assentado o piso cerâmico de 30 x 30 cm, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada e rejuntado.

8.3.2 As calçadas deverão ser executadas em concreto simples desarmado e FCK=15Mpa e e=7cm.

8.4 – Soleira



8.4.1 As soleiras deverão ser em ardozia cinza andorinha com largura de 15 cm e espessura de 2 cm.

8.4.2 No rodapé deverá ser utilizado cerâmica, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada, rejuntado.

A execução do piso só deverá iniciar após autorização da fiscalização.

8.5 – Peitoril

8.5.1 Os peitoris deverão ser em mármore branco com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, polido.

9 - Instalações Hidrossanitárias

9.1 - Deverá ser observado o projeto hidráulico tanto na execução quanto ao que se referia aos materiais a serem empregados.

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável, com diâmetro conforme projeto especificado.

9.2 - Deverá ser observado o projeto sanitário tanto na execução quanto ao que se referia aos materiais a ser empregado.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante.

As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

9.7 – Louças:

10.1 - As louças deverão ser no padrão: Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive válvula de descarga cromada, assento plástico, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico

10.2 - Lavatórios Oval em bancada de granito cinza andorinha.

10.3 – Deverão ser instaladas Pias inox 1,20m

10.4 – Deverão ser instaladas torneiras cromadas de ½" e ¾" nas pias e lavatórios.

10 - Instalações Elétricas:

As instalações elétricas serão executadas pela Contratada de acordo com a NB - 3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Contratada responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

As entradas de serviços serão subterrâneas com medição instalada em porte de concreto. Admite-se caso a norma da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de



PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugadas de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interno e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4"x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

11- Esquadrias

11.1 – Porta em alumínio: As portas deverão ser em alumínio, em veneziana, inclusive ferragens. Nas portas com visor, os vidros deverão ser de 4mm de espessura conforme projetos e detalhes fornecidos pela Contratante.

11.2 - Janelas e balancins: Serão executados em alumínio, corredeiras, basculante ou pivotantes c/ vidro de 4mm de espessura. Os desenhos e dimensões obedecem ao projeto fornecido pela contratante.

OBSERVAÇÕES:

01. As esquadrias de alumínio, madeira e ferro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes especificados no projeto. Antes de sua fixação na alvenaria deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refulgando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

02. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos deverão ser esmerilhados e limados.

03. A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após expressa autorização da Fiscalização.

11.4 - Porta Interna - quando prevista em orçamento de custo, usar-se-á fechadura completa de embutir tipo gorge e 3(três) dobradiças de ferro zincado ou tarjeta de ferrolho interno.

12 - Pintura

12.1- Tinta acrílica:

Será utilizado sobre superfícies lixadas de paredes com aplicação de 01 demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica.

As cores padrão serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Óbidos.

12.2 – Tinta epóxi:



Será utilizado, nos ambiente internos, sobre superfícies lixadas de paredes com aplicação de 01 demão de emassamento e 01 demão de selador acrílico e duas demãos de tinta epóxi. As cores padrão serão fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

12.3 – Tinta a base de Esmalte:

Nas Portas de Madeira e esquadrias de Ferro, em duas demãos.

Cores:

OBSERVAÇÕES:

As cores deverão obedecer aos padrões fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

13 – Elementos Decorativos Outros

13.1 – Concreto- devera ser executado bancos de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos.

13.2 – Bancadas:

As bancadas serão executadas em granito com espessura de 2cm, fixadas na parede e apoiadas sobre cantoneiras, conforme detalhes apresentado em projeto.

14 – **Incêndio:** Serão instalados extintores de CO2, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721, nos locais indicados no projeto.

15 – Diversos

15.1 – Caixa D'água de fibra de vidro, capacidade de 2000 l, com castelo em madeira.

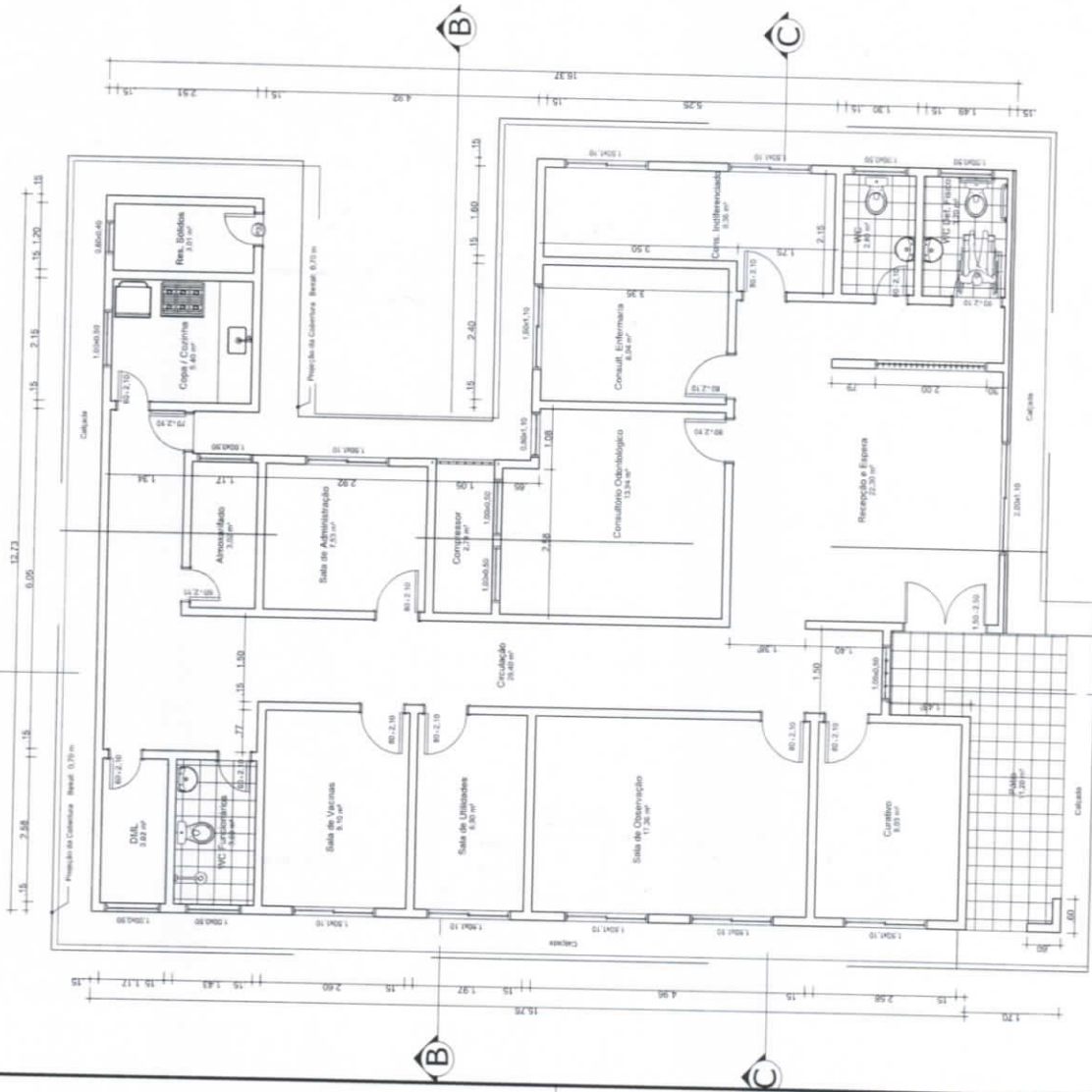
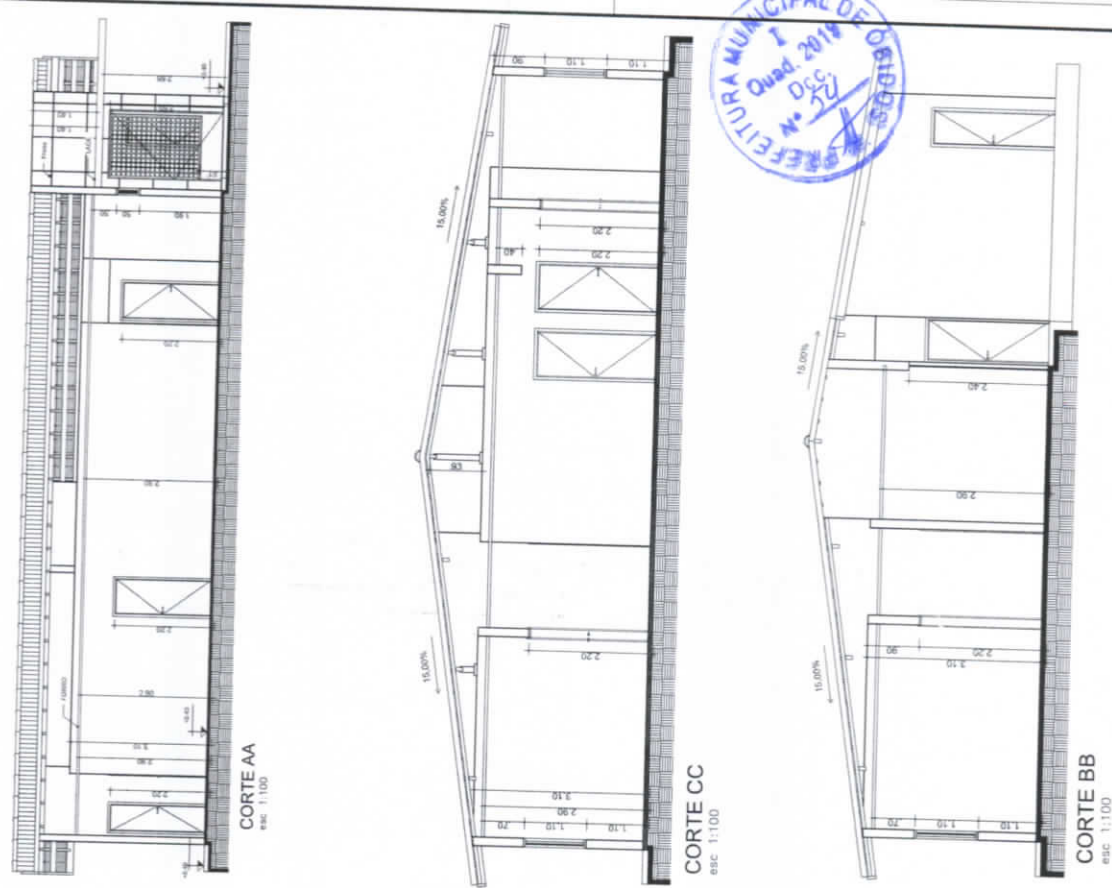
Será executado conforme projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos.

16- **Limpeza** – Deverão a contratada entregar a obra limpa e isenta de quaisquer material externo ao projeto.

Observação:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência. As instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e drenagem serão testados e verificados as condições de funcionamento.

Ianê Taína de Carvalho Farias
Eng. Civil
RNP: 151152178-3



Eng.º Civil
 RNP: 151152178-3
 CREA-PA: 26389D

1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
 Prefeitura de Obidos
 AMPLIAÇÃO DE UBS
 Planta Baixa e Cortes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA



OBRA: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UBS-(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - DA COMUNIDADE MATÁ
FONTE: SINAPI AGOSTO 2018/SEDOP ABRIL DE 2018

LOCAL: ZONA RURAL COMUNIDADE MATÁ-ÓBIDOS-PA
BDI 22,12%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1 MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES									
1.1	74209/001	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado-padrão Ministério da Saúde-1.50 x 3,00m	m²	4,50	465,26	568,18		23.361,78
1.2	73948/016	SINAPI	Limpeza manual de terreno, inclusive retiradas de árvores entre 0,05cm até 0,15m	m²	120,00	3,78	4,62		2.556,79
1.3	93208	SINAPI	Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	m²	15,00	557,04	680,26		553,94
1.4	1	COMP	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	8.227,29	10.047,17		10.203,88
Subtotal item 1									23.361,76
2 MOVIMENTO DE TERRAS									
2.1	94319	SINAPI	Aterro interno (edificações), compactado manualmente	m³	48,00	33,49	40,90		1.983,10
Subtotal item 2									1.983,10
3 COBERTURA									
3.1	92543	SINAPI	Estrutura em madeira aparelhada, para telha metálica, apoiada em parede	m²	158,00	13,78	16,83		11.943,88
3.2	94213	SINAPI	Cobertura com telha metálica, trapézoidal, inclusive acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m²	158,00	40,09	48,98		2.658,85
3.3	75220	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:3(cimento, cal e areia)	m	17,87	34,03	41,56		7.735,35
3.4	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado	m	3,00	35,37	43,19		742,63
3.5	94450	SINAPI	Rufos, contra-rufos, água-furtada em chapa de aço galvanizado	m	10,03	55,31	67,54		129,58
Subtotal item 3									677,47
4 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA									
ESTRUTURA									
4.4	95952	SINAPI	Concreto armado fck=25MPa, inclusive armação, colocação, espalhamento e acabamento.	m³	6,52	1.449,70	1.770,37		16.533,37
4.5	74141/003	SINAPI	Laje pre-moldada, incluso escoramento, concreto e armadura complementar	m²	18,33	91,48	111,72		11.542,84
4.6	93186	SINAPI	Verga, contra-verga em concreto pre-moldado, 10x10cm, Fck=20Mpa (preparo com betoneira) aço CA 60, bitola fina, inclusive formas tabuas 3a	m	83,00	38,25	46,71		2.047,74
Subtotal item 4									2.942,79
5 ALVENARIA-VEDAÇÃO									
5.1	87489	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x22cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m²	265,17	35,17	42,95		11.388,95
Subtotal item 5									11.388,95
6 IMPERMEABILIZAÇÃO									
6.1	98546	SINAPI	Impermeabilização com manta asfáltica 3mm lajes	m²	18,33	74,69	91,21		2.233,76
6.2	98563	SINAPI	Proteção mecânica com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2cm-lajes	m²	18,33	25,10	30,65		1.671,91
Subtotal item 6									561,85
7 REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS									
PISO									
7.1	68325	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7cm, (preparo manual)	m²	110,45	43,44	53,05		51.849,58
7.2	94994	SINAPI	Piso (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado) preparo mecânico e espessura de 7cm (contorno ubs)	m²	45,27	67,96	82,99		5.859,25
7.3	87250	SINAPI	Piso cerâmico 45x45cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epoxi	m²	110,45	39,60	48,36		3.757,08
7.4	88649	SINAPI	Rodape cerâmico h=10cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epoxi	m	204,25	5,73	7,00		5.341,31
PAREDES									
7.5	87889	SINAPI	Chapisco em paredes externas e interna, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	589,26	4,89	5,97		1.429,23
7.6	87549	SINAPI	Emboco paulista (massa única) em parede, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm	m²	589,26	15,84	19,34		3.518,87
7.7	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico 20x20cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epox	m²	77,20	43,82	53,51		11.398,53
7.8	88423	SINAPI	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	285,71	10,58	12,92		4.131,20
7.9	88489	SINAPI	Pintura externa em textura acrílica	m²	228,35	14,84	18,12		3.691,46
TETO									
7.10	87885	SINAPI	Chapisco em tetos traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	m²	18,33	8,67	10,59		4.102,05
7.11	90406	SINAPI	Emboco paulista (massa única) em teto, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm	m²	18,33	33,94	41,45		194,07
7.12	88488	SINAPI	Pintura latex acrílica ambientes internos, duas demãos	m²	18,33	11,96	14,61		759,73
7.13	96111	SINAPI	Forro em PVC, inclusive barroteamento	m²	158,90	38,13	46,56		267,72
Subtotal item 7									7.399,08
8 ESQUADRIAS									
MADEIRA									
8.1	90820	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	6,00	345,46	421,88		20.335,75
8.2	90821	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,70x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	1,00	372,18	454,51		2.531,25
8.3	90822	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	8,00	368,01	449,41		454,51
8.4	90823	SINAPI	Porta de madeira, semi-oca, para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel.	und	1,00	384,80	469,92		3.595,31
8.5	90830	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	und	17,00	87,03	106,28		469,92
8.6	74065/001	SINAPI	Pintura esmalte para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m²	55,02	18,48	22,57		1.808,78
ALUMINIO									
8.7	72120	SINAPI	Janela de alumínio e vidro, de correr-fornecimento e instalação	m²	17,93	293,64	358,59		1.241,68
8.8	94564	SINAPI	Balancim de alumínio e vidro, basculante	m²	4,24	372,47	454,86		6.429,58
VIDRO									
8.9	72120	SINAPI	Porta de vidro temperado 10mm com 2 folhas-completa	m²	3,75	293,64	358,59		1.928,61
8.10	74125/002	SINAPI	Espelho cristal fixado com botões	m²	1,20	363,98	444,49		1.344,72
Subtotal									533,39
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
									20.335,75
									18.478,62



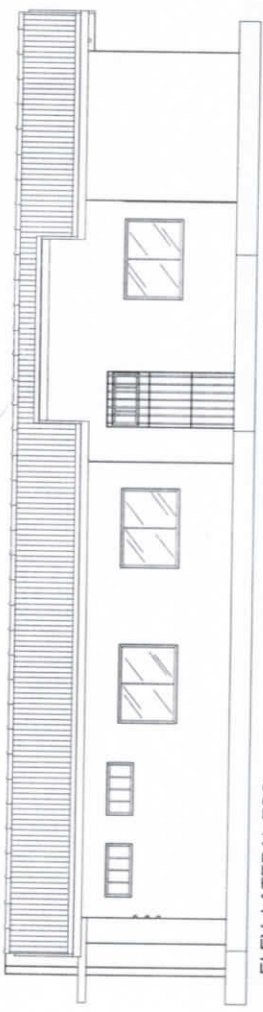
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA



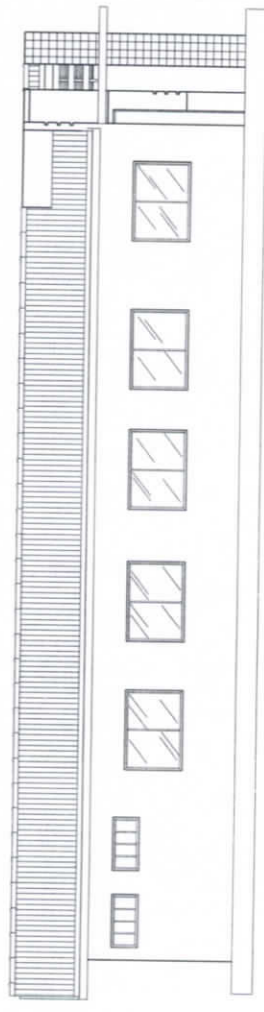
OBRA: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UBS-(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - DA COMUNIDADE MATÁ LOCAL: ZONA RURAL COMUNIDADE MATÁ-ÓBIDOS-PA
FONTE: SINAPI AGOSTO 2018/SEDOP ABRIL DE 2018 BDI 22,12%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
				un	1,00	174.593,01
9.1	9540	SINAPI	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AEREO			
			Padrão de entrada trifásico 125A aéreo - completo c/fe projeto	cj	1,00	957,18 1.168,91 1.168,91
9.2	73953/008	SINAPI	PONTOS ELÉTRICO			
			Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X36W, completa - fornecimento e instalação.	und	8,00	180,78 220,77 1.766,15
9.3	73953/004	SINAPI	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X18W, completa - fornecimento e instalação.	und	14,00	136,28 166,43 2.329,95
9.4	38774	SINAPI	Bioco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída	und	3,00	32,30 39,44 118,33
9.5	93137	SINAPI	Ponto de energia para iluminação, incluso interruptor	pt	26,00	117,57 143,58 3.732,99
9.6	91991	SINAPI	Tomada 20A/127V padrão brasileiro em cx. 4"x2"	und	38,00	24,41 29,81 1.132,76
9.7	91992	SINAPI	Tomada 20A/127V em cx. 10"x10" de piso alta	und	2,00	28,42 34,71 69,41
9.8	93142	SINAPI	Ponto de energia para tomada	pt	38,00	133,57 163,12 6.198,40
			QUADROS			
9.12	74131/004	SINAPI	Painel de distribuição em chapa de aço 16usg, para até 18 disjuntores monopolares, pintura em epoxi cor bge, com trinco, espelho interno c/plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e porta projeto. Deverá atender o solicitado no diagrama unifilar em projeto	und	1,00	421,87 515,19 515,19
9.13	171418	SEDOP	Interruptor diferencial 4x63A sens. 30MA (tetrapolar)	und	2,00	203,28 248,25 496,49
9.14	74130/005	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 80A capac. Interrup. 25KA-curva c	und	2,00	89,36 109,13 218,25
9.15	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10a 30A	und	10,00	10,41 12,71 127,13
9.16	74130/002	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35A a 50A	und	10,00	15,83 19,33 193,32
9.17	74130/004	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10A a 50A	und	5,00	67,40 82,31 411,54
Subtotal item 9						18.478,82
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			15.974,14
			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS			
10.1	95469	SINAPI	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha	und	2,00	167,33 204,34 408,69
10.2	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão PNE, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha	und	1,00	603,47 736,96 736,96
10.3	190797	SEDOP	Porta papel higiênico rolo em plástico ABS	und	3,00	42,82 52,29 156,88
10.4	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso 29,5 x 39,0 cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação	und	3,00	104,48 127,59 382,77
10.5	95545	SINAPI	Porta sabonete líquido	und	3,00	33,17 40,51 121,52
10.6	190795	SEDOP	Porta toalha de papel	und	3,00	95,72 116,89 350,68
10.7	1750	SINAPI-I	Bancada em inox com 2 cuba (c/válvula e sifão em metal cromados), completa -C/fe projeto	und	5,00	434,60 530,73 2.653,67
10.8	11687	SINAPI-I	Bancada em inox	m	2,15	692,46 845,63 1.818,11
10.9	190716	SEDOP	Barra apoio para deficiente em aço inox	m	2,00	202,88 247,76 495,51
10.10	11688	SINAPI-I	Expurgo em inox	und	1,00	319,26 389,88 389,88
10.11	86906	SINAPI	Torneira automática cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, com engate flexível metálico 1/2" x 30cm	und	3,00	44,41 54,23 162,70
10.12	86914	SINAPI	Torneira cromada 1/2" para limpeza	und	1,00	34,35 41,95 41,95
10.13	86909	SINAPI	Torneira automática cromada tubo movel para bancada 1/2" ou 3/4" para pias	und	1,00	88,73 108,36 108,36
			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS			
10.14	89353	SINAPI	Registro pressão 3/4" com canopla acabamento cromado simples	und	2,00	32,61 39,82 79,65
10.15	89353	SINAPI	Registro gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado simples	und	5,00	32,61 39,82 199,12
10.16	34640	SINAPI-I	Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 2.000L	und	1,00	744,05 908,63 908,63
10.17	7606	SINAPI-I	Torneira de boia real 3/4"	und	1,00	22,53 27,51 27,51
10.18	3870	SINAPI-I	Luva de aço galvanizado 3/4"	und	1,00	4,55 5,56 5,56
10.19	6016	SINAPI-I	Registro gaveta 3/4" bruto latão-fornec. E instalação	und	2,00	25,74 31,43 62,87
10.20	5103	SINAPI-I	Caixa sifonada pvc com grelha	und	3,00	10,09 12,32 36,97
			PONTOS DE HIDRÁULICA			
10.24	89957	SINAPI-I	Ponto de água fria 3/4"	pt	12,00	100,34 122,54 1.470,42
10.25	180214	SEDOP	Ponto de esgoto, incl tubo e conexões	und	12,00	262,78 320,91 3.850,88
			REDE EXTERNA			
10.27	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) E=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPA tipo c - escavação e confecção-águas pluviais e esgoto	und	5,00	170,93 208,74 1.043,70
10.28	9836	SINAPI-I	Tubo pvc esgoto/águas pluviais prediais DN 100mm-fornecimento e instalação	m	48,60	7,77 9,49 461,15
Subtotal item 10						15.974,14
11			DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			529,90
11.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	192,00	2,26 2,76 529,90
Subtotal item 11						529,90
Custo TOTAL com BDI incluso						174.593,01

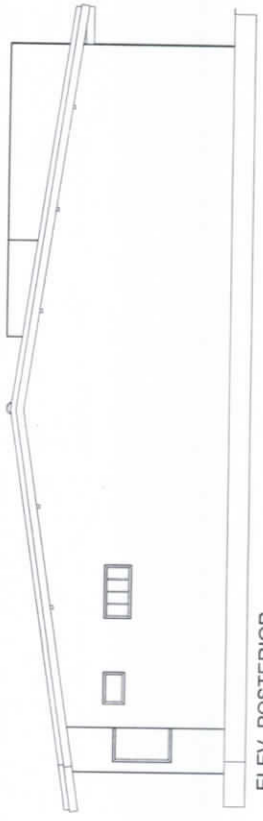
Tainá Taina de Carvalho Farias
Eng. Civil
CRP 15.1152/178-3



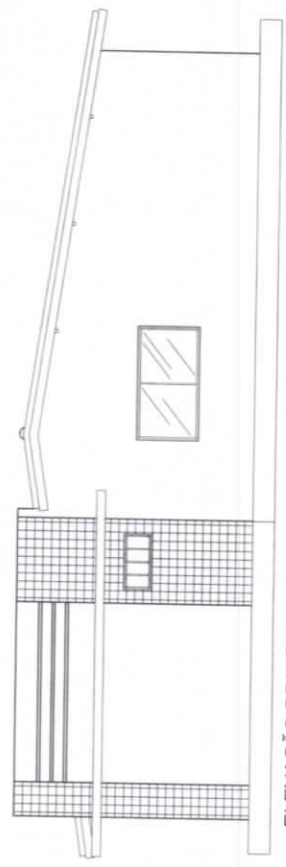
ELEV. LATERAL ESQ.



ELEV. LATERAL DIR.
esc 1:100



ELEV. POSTERIOR

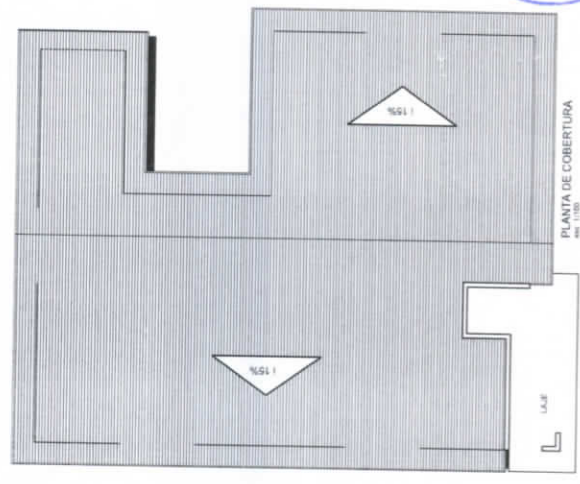


ELEVAÇÃO PRINCIPAL
esc 1:100

QUANTITATIVO DE JANELAS	
CODIG COMPIMENTO ALTURA	DESCRIÇÃO
01	JANELAS
02	JANELAS
03	JANELAS
04	JANELAS
05	JANELAS
06	JANELAS
07	JANELAS
08	JANELAS
09	JANELAS
10	JANELAS
11	JANELAS
12	JANELAS
13	JANELAS
14	JANELAS
15	JANELAS
16	JANELAS
17	JANELAS
18	JANELAS
19	JANELAS
20	JANELAS
21	JANELAS
22	JANELAS
23	JANELAS
24	JANELAS
25	JANELAS
26	JANELAS
27	JANELAS
28	JANELAS
29	JANELAS
30	JANELAS
31	JANELAS
32	JANELAS
33	JANELAS
34	JANELAS
35	JANELAS
36	JANELAS
37	JANELAS
38	JANELAS
39	JANELAS
40	JANELAS
41	JANELAS
42	JANELAS
43	JANELAS
44	JANELAS
45	JANELAS
46	JANELAS
47	JANELAS
48	JANELAS
49	JANELAS
50	JANELAS

QUANTITATIVO DE PORTAS E GRADIS	
CODIG COMPIMENTO ALTURA	DESCRIÇÃO
01	PORTAS
02	PORTAS
03	PORTAS
04	PORTAS
05	PORTAS
06	PORTAS
07	PORTAS
08	PORTAS
09	PORTAS
10	PORTAS
11	PORTAS
12	PORTAS
13	PORTAS
14	PORTAS
15	PORTAS
16	PORTAS
17	PORTAS
18	PORTAS
19	PORTAS
20	PORTAS
21	PORTAS
22	PORTAS
23	PORTAS
24	PORTAS
25	PORTAS
26	PORTAS
27	PORTAS
28	PORTAS
29	PORTAS
30	PORTAS
31	PORTAS
32	PORTAS
33	PORTAS
34	PORTAS
35	PORTAS
36	PORTAS
37	PORTAS
38	PORTAS
39	PORTAS
40	PORTAS
41	PORTAS
42	PORTAS
43	PORTAS
44	PORTAS
45	PORTAS
46	PORTAS
47	PORTAS
48	PORTAS
49	PORTAS
50	PORTAS

QUADRO GERAL DE ÁREAS INTERNAS			
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
CONDOMÍNIO	00	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	01	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	02	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	03	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	04	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	05	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	06	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	07	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	08	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	09	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	10	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	11	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	12	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	13	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	14	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	15	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	16	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	17	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	18	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	19	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	20	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	21	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	22	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	23	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	24	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	25	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	26	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	27	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	28	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	29	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	30	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	31	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	32	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	33	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	34	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	35	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	36	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	37	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	38	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	39	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	40	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	41	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	42	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	43	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	44	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	45	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	46	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	47	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	48	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	49	2.312,00 m²	7.202,00
CONDOMÍNIO	50	2.312,00 m²	7.202,00



PLANTA DE COBERTURA
esc 1:100



2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Prefeitura de Óbidos

AMPLIAÇÃO DE URS

Elevações, Cobertura e Tabelas

Projeto de Engenharia Civil

Eng. Civil

RNP: 151152178-3

CREA-PA 26389D

192-20 011 - Companhia Saneamento - Óbidos - PA



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UBS-(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**
 Prop: Prefeitura Municipal de Óbidos

ITEM	DESCRIÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			SERVIÇOS	TOTAL	
			30	60	90		ACUMULADOS	%
1	MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRA-DEMOLIÇÕES	R\$	23.361,76			23.361,76	23.361,76	13,38%
		%	100%					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$	1.963,10			1.963,10	25.324,86	1,12%
		%	100%					
3	COBERTURA	R\$	1.194,39	10.749,49		11.943,88	37.268,74	6,84%
		%	10%	90%				
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$	11.573,36	4.960,01		16.533,37	53.802,11	9,47%
		%	70%	30%				
5	ALVENARIA E VEDAÇÃO	R\$	5.694,48	5.694,48		11.388,95	65.191,06	6,52%
		%	50%	50%				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$			2.233,76	2.233,76	67.424,82	1,28%
		%			100%			
7	REVESTIMENTOS-PISO, PAREDE S E TETOS	R\$	5.184,96	25.924,79	20.739,83	51.849,58	119.274,40	29,70%
		%	10%	50%	40%			
8	ESQUADRIAS	R\$		10.167,88	10.167,88	20.335,75	139.610,15	11,65%
		%		50%	50%			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$		14.783,06	3.695,76	18.478,82	158.088,97	10,58%
		%		80%	20%			
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$		14.376,73	1.597,41	15.974,14	174.063,11	9,15%
		%		90%	10%			
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$			529,90	529,90	174.593,01	0,30%
		%			100%			
	TOTAL PARCELA	R\$	48.972,04	86.656,43	38.964,55		174.593,01	100%
		%	28,05%	49,63%	22,32%			
	TOTAL ACUMULADO	R\$	48.972,04	135.628,47	174.593,01			
		%	28,05%	77,68%	100,00%			

[Handwritten Signature]
 Ianê Teina de Carvalho
 Engº Civil - CREA 23389/04-0
 14/02/2019
 17:00:00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 820/2018-CPL

Óbidos (PA), 11 de dezembro de 2018.

À Vossa Senhoria
Amarildo Bentes de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio informar que estamos no processo de convocação da empresa classificada em terceiro lugar na ordem de classificação em procedimento licitatório para conclusão da obra de ampliação e adequação da unidade básica de saúde na comunidade Mata (Obra 8).

Informamos que a planilha orçamentária para a conclusão da referente obra foi atualizada conforme solicitação da empresa na reunião realizada no dia 30 de outubro de 2018. Passando de R\$ 164.545,84 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro reais) para R\$ 174.593,01 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos).

Informamos ainda que o valor disponibilizado pelo Ministério de Saúde é de R\$ 109.118,28 (cento e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), e o valor que exceder será de contrapartida do município.

Diante disso, solicitamos informações quanto a existem de Dotação e Recurso Orçamentário no valor de R\$ 65.474,73 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Na certeza de vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Seguem anexos: cópias da Ata e planilha orçamentária no valor de R\$ 174.593,01 referente valor total da obra remanescente.

Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018



Recb em
11/12/18
Mônica Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Protocolo nº 046/2019
Data 16/01/2019
Recebido

MEMORANDO 002-2019-SEMPF

Em 15 de Janeiro de 2019



Ilustríssimo Senhor
Edilenon Pinto Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta do memorando nº 820/2018-CPL

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, em resposta ao memorando 820/2018-CPL, datado de 11 de dezembro de 2018, de lavra desse departamento, esclarecemos a Vossa Senhoria, que de acordo com informações obtidas junto ao departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, apurou-se que existem dotação orçamentaria e recurso financeiro no valor indicado no referido expediente a titulo de contrapartida, ou seja, o valor de R\$ 65.474,73 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Vide dotação:

24 – Fundo Municipal de Saúde.

2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.011 – Conclusão de Obras Inacabadas na Área da Saúde.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Nada mais havendo para o momento, renovo votos de *consideração* e apreço, ficando á disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ÂNGELO MÁRCIO DOS SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.e.e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Protocolo n°: 663/2018

Modalidade: Concorrência Pública

Procedimento Licitatório N° 004/2013

Objeto: Construção das Unidades Básicas de Saúde – Tipo I – Comunidade: Curumu, Arapucu e São José e Reforma da Unidade Básica de Saúde Zuraia Conti Gallate; Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jofre Matos Cohen; Reforma e Ampliação do Posto de Saúde – Igarapé Açu e Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá/SEMSA/Óbidos, no Município de Óbidos.

Data do Certame Anterior: 17/02/2014 e tendo continuação no dia 21/02/2014

Empresa que ficou em 1° Lugar: Construtora JVA Ltda

Contrato N° 001 - CP - 004/13

Empresa que ficou em 3° Lugar: Meta Construções e Serviços Ltda

Objeto do Contrato: Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mata (Obra 8).

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste informar que na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 762 de 20 de Dezembro de 2018, Lei Federal n° 8.666/93, encaminhar o processo de convocação da empresa que ficou em terceiro lugar, protocolado sob n° 663/2018 em 25 de setembro de 2018.

O procedimento está sendo enviado ao gabinete de Vossa Excelência para manifestação final em relação ao Memorando n° 795/2018-CPL enviado a Senhora Luciane Deina e Memorando n° 820/2018-CPL enviado ao Senhor Amarildo Bentes de Andrade quanto a nova Planilha Orçamentária e apuração de existência de Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro no valor indicado para o referido expediente a título de contrapartida.

Aproveitando o ensejo, encaminho também a cópia da nova Planilha Orçamentária enviado por meio do ofício n° 484/SEMPOF – Setor de Planejamento.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 16 de janeiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira

Presidente da CPL

Decreto n° 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

DESPACHO

Após leitura do Memorando 795/2018-
CPL e 820/2018-CPL, além do novo planilha
orçamentária, que elus com R\$ 65.545,84 o
valor da obra em teste, AUTORIZO que
a terceira empresa classificada seja chamada
a concluir a obra - URS/MOTIS.

17/01/2019

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

DATA: ___ / ___ / ___





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 043/2019-CPL

Óbidos (PA), 22 de janeiro de 2019.

À Vossa Senhoria
Raimundo Rubens de Barros Vaz
Proprietário da empresa - META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 17.431.955/0001-04

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, em atendimento ao Despacho do Exmo. Sr. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos, quanto a apuração de existência de Dotação Orçamentária, Recurso Financeiro e autorização que a 3ª (terceira) empresa - **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** seja convocada a concluir a Obra – UBS Comunidade Matá. Diante do exposto convidamos Vossa Senhoria a comparecer no dia **31/01/2019** às **09h** na Sala de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, para assinatura do Contrato Administrativo, da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08), proveniente do processo Licitatório Concorrência Pública nº 004/2013, em que a vossa empresa ficou em terceiro lugar na ordem de classificação no referido certame, nos termos do Art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

Na certeza de Vossa Atenção e atendimento, expomos votos de apreço.

Segue em anexo: Cópia das Planilhas Orçamentárias, cópia do Cronograma Físico Financeiro, cópia do Despacho do Prefeito Municipal, cópia da Planta Baixa e Cortes.

Atenciosamente,

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº: 762/2018

22/01/2019
RUBENS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº: 058/2019-CPL

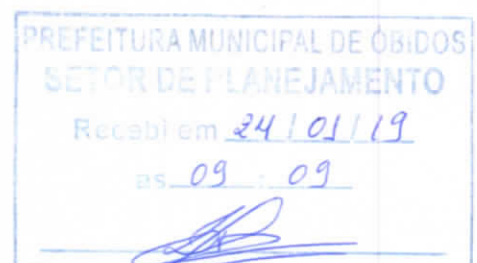
Óbidos (PA), 24 de janeiro de 2019.

À Vossa Senhoria
Luciane Deina
Secretária Adjunta Municipal de Planejamento.

Ao cumprimentar cordialmente, em atendimento a determinação do Prefeito Municipal de Óbidos, informo que estaremos convocando a 3ª (terceira) empresa classificada na **Concorrência Pública nº 004/2013/PMO** – pertinente a **(Obra 08)** de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá do Município de Óbidos. Diante disto, solicitamos que este setor providencie a Portaria de Fiscal o mais breve até o dia 28 de janeiro de 2019, para que, assim, seja informada no contrato administrativo e anexada junto ao protocolo nº 663/2018 – (Convocação da empresa classificada em terceiro em procedimento licitatório – **Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**).

Atenciosamente,

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício N° 047/2019-CPL

Óbidos (PA), 25 de janeiro de 2019.

À Vossa Senhoria

Raimundo Rubens de Barros Vaz

Proprietário da empresa - META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA.

CNPJ N° 17.431.955/0001-04

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, peço que seja desconsiderado o teor do **Ofício N° 043/2019-CPL**, e que seja encaminhado até o dia **31/01/2019** na Sala de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA toda a documentação da empresa **META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA**, classificada em 3º (terceiro) lugar, para o chamamento da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO, para que assim possamos dar prosseguimento para Dispensa de Licitação conforme a Base legal do Art. 24, inc. XI da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, segue a relação de documentos:

- Cópia do contrato social ou requerimento de empresário com capital atual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de inscrição estadual (se houver);
- Comprovante de optante pelo simples nacional (se houver);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Certidão Negativa de Natureza **Não** Tributária;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Falência e/ou Concordata;
- Certidão da Dívida Ativa da União.

Na certeza de Vossa Atenção e atendimento, expomos votos de apreço.

Atenciosamente,

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº: 762/2018

Recebido
25/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 203
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº ... 074/2019
..... 12:59 horas
Dia... 25 01 2019
.....
Rascabeço

Mem Nº 005/2019- Planejamento

Óbidos, 25 de Janeiro de 2019.



Ao Senhor

Edilenon Pinto Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, em resposta ao Mem. Nº 058/2019-CPL, informamos que conforme Notificações do Ministério da Saúde, estabelecendo o prazo máximo de 90 dias para a conclusão de obras, foi solicitado prorrogação de prazo conforme o estabelecido para a obra da Unidade Básica de Saúde do Matá.

A referida solicitação de prorrogação se encontra em análise pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, solicitamos que seja aguardada qualquer tomada de decisão. Tão logo recebamos a aprovação estaremos informando ao Setor de Licitação para a continuidade da referida obra.

Atenciosamente,


Luciane Deina

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento
Decreto Nº 194/2017

Em anexo:

- Comunicado Urgente do SISMOB;
- Parecer 11/01/19;
- Portaria 135/2018;
- Ofício solicitando prorrogação;
- Cronograma;
- Solicitação de prorrogação em análise.

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO
DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Brasília, 10 de janeiro de 2019.

Assunto: CONCLUSÃO DE OBRA PAC

Prezadas (os),

O Departamento de Atenção Básica (DAB), através do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), notificou os municípios que apresentaram atraso no início ou conclusão das obras.

Identificamos que até o presente momento, o seu município possui proposta(s) com pendência quanto à conclusão de obra do PAC.

Considerando que as obras do PAC tiveram prazo para conclusão até 30.12.2018, este Departamento envia o presente comunicado, para que sejam feitas as atualizações e envio de documentação e imagens referente a conclusão da obra, nos termos da **Portaria MPDG nº 348, de 14 de novembro de 2016, alterada pela Portaria 135/18:**

*Art. 2º - § 5º Os prazos máximos para conclusão dos objetos dos empreendimentos de que trata o caput são:
II - 30 de dezembro de 2018, para os empreendimentos com execução financeira igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de investimento em 30 de junho de 2016.*

Encaminhamos o presente comunicado, para que o município providencie a atualização das informações, documentações e imagens vencidas através do SISMOB, conforme pactuado em portaria e normativas vigentes. De acordo com a Portaria de Consolidação nº 6/2017:

Art. 1113: O Ministério da Saúde notificará eletronicamente, via SISMOB, a situação de obra com etapa de execução ou atualização periódica dos dados vencida, observando o seguinte: (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 10)

III - na situação de não resposta às notificações, a proposta será desabilitada por meio de portaria específica, devendo a Área Técnica responsável pela política ou programa informar à Secretaria-Executiva, para adoção de procedimentos cabíveis; e (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 10, III)

Por este motivo, para que o município sane as pendências, e não tenha a proposta desabilitada em Portaria, o município deverá tomar as seguintes providências:

a) Apresentar no SISMOB, o % de execução, bem como as demais informações – Atestado de Conclusão, Ofício à CIB e imagens da obra concluída;

A alimentação e envio de informações quanto à conclusão da obra deverá ser efetuada até 30/01/2019.

Desta forma, as propostas em situação de execução de obra sem retorno do Município, Estado ou Distrito Federal terão o "status" no SISMOB alterado para "Em cancelamento" e serão encaminhadas para desabilitação em Portaria.

Favor desconsiderar este e-mail caso a situação esteja regularizada.

Reafirmamos a parceria e nos colocamos a disposição dos municípios para eventuais dúvidas, solicitamos encaminhar e-mail para: qualificaubs@saude.gov.br

Atenciosamente,

Equipe do Programa Requalifica UBS



Informações do parecer

Programa - Tipo de obra
Requalifica UBS - Ampliação
CNES
2332221
Número da proposta
05131.1800004/13-009

Tipo de recurso
Programa
Nome do estabelecimento
UNIDADE DE SAUDE DO MATA
Valor da proposta
R\$ 1.26.300,00

Parecer

Para adequação

Informações do parecer

Data de envio para análise
28/11/2018

Data do parecer
11/01/2019

Diligências

Diligências - Prorrogação de prazo

• Outros 1. Solicitamos anexar o plano de ação com o cronograma da execução da obra, o prazo máximo para prorrogação de prazo da mesma é de 90 dias. Lembramos que o mesmo deverá estar assinado pelo gestor municipal e/ou pelo responsável técnico pela obra; 2. Solicitamos também atualizar os dados da execução da obra. Caso o município não atenda a diligência em 10 dia a proposta será cancelada e o recurso repassado deverá ser devolvido.



Comemorando 75 anos

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER

Nome Email

COMPARTILHE NA REDE

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MAIO DE 2018

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 23/05/2018 (nº 98, Seção 1, pág. 48)

Altera a Portaria nº 348, de 14 de novembro de 2016, para modificar o prazo máximo para conclusão dos empreendimentos constantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 5ºB do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 348, de 14 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 2º -

§ 5º - O prazo máximo para conclusão dos objetos dos empreendimentos de que trata o *caput* é de 30 de dezembro de 2018.

.....* (NR)

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e II do § 5º do art. 2º da Portaria nº 348, de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

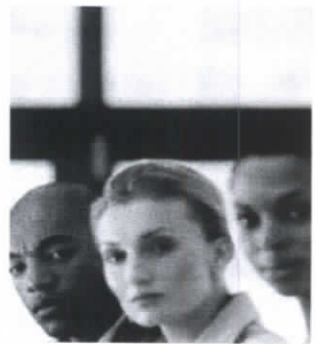
ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

PRODUTOS ONLINE

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

Digite seu Email Lembrar minha Senha

Esqueci minha senha

**Cursos**

Home - Cursos Lex

In Company

Agenda de Cursos Jurídicos

Corpo Docente

Catálogo de Cursos Jurídicos

Relação de Títulos

Oportunidades de Emprego

Institucional

Quem somos

Conselho Editorial

Convênios

Publicações Técnicas

Periódicos

Revistas Especializadas

Livros

Seja nosso Autor

Produtos Virtuais

Sistemas Online

E-Books

Serviços Gratuitos

Cartilha de Prerrogativas

Dicionários

Doutrinas

Indicadores

Legislação

Modelos de Contratos

Modelos de Petições

Newsletter

Notícias

Lex Universitário

Contatos

Fale Conosco

Envie sua Doutrina

Atendimento ao Cliente

Representantes Autorizados Lex

Representantes Autorizados Magister

Lex Magister

Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS

Telefone Produtos: 51 3237-4243

Site: www.lexmagister.com.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

Ofício N°020/2019/GAB/SEMPOF-Planejamento

Óbidos, 18 de Janeiro de 2019

Ao Departamento de Atenção Básica-DAB
PROGRAMA REQUALIFICA UBS
Ministério da Saúde

Pelo presente, conforme Parecer do SISMOB, emitido em 11/01/19, com diligência para adequação de prazo para conclusão de obra. Solicitamos **prorrogação** de prazo para mais 90 (Noventa) dias, para a conclusão da obra de Ampliação do Posto de Saúde do Matá.

Em anexo, encaminhamos o Cronograma de execução da obra.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA

OBRA: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE MATÁ
PROPOSTA: 05.131.180.0004.130-09 LOCAL: COMUNIDADE MATÁ-ÓBIDOS-PA
PLANO DE AÇÃO

ITEM	ETAPAS	1º mês	2º mês	3º mês
4	MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRAS-DEMOLIÇÕES			
5	MOVIMENTO DE TERRAS			
6	ESTRUTURA			
7	ALVENARIA-VEDAÇÃO			
8	COBERTURA			
9	IMPERMEABILIZAÇÃO			
10	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			
11	ESQUADRIAS			
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
14	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			


José Taina de Carvalho
Engº Civil - CREA 28349
RUA... Nº...
C/ME...
ÓBIDOS-PA


Francisco José Afraia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

Cadastrar proposta

🏠 > Informações do alerta

Informações do Alerta

Data do alerta
22/01/2019

Proposta
05131.1800004/13-009

Alerta

Solicitação de prorrogação de prazo enviada

A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente à proposta nº 05131.1800004/13-009, para Ampliação do estabelecimento UNIDADE DE SAUDE DO MATA, foi enviada ao Ministério da Saúde e está aguardando análise.

VISUALIZAR PROPOSTA



META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.431.955/0001-04
End.: Rua Antônio Brito de Souza, 100 – Santa Terezinha
CEP: 68250-000 - Óbidos – PA
Fone: (93) 99192-5441



OFÍCIO 006/2019-META

ÓBIDOS-PA, 28 de janeiro de 2019

Ao Senhor
Edilenon Pinto Vieira
Presidente CPL/PMO
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	080/2019
Recebido as	11:29 horas
Dia	28 / 01 / 2019
..... Recabedor	

Senhor Presidente,

A empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: N°17.431.955/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Senhor RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ, portador do RG nº 6961933/SSP/PA, e do CPF nº 655.670.052-53, em resposta ao Of. Nº 47/2019-CPL, estamos encaminhando, em anexo, cópias da relação de documentos solicitados no Ofício citado.

Atenciosamente,

Raimundo Rubens de Barros Vaz
Presidente
Meta Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Cel. 93-99192-5441 - Óbidos - Pa

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 17.431.955/0001-04

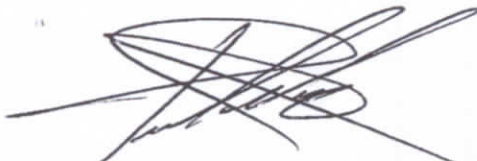
RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 655.670.052-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6961933, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PAULO MATOS, 745, SANTA TEREZINHA, ÓBIDOS, PA, CEP 68250000, BRASIL.

GRACIANE BENTES PROCOPIO VAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/06/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 674.013.412-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4063915, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PAULO MATOS, 745, SANTA TEREZINHA, ÓBIDOS, PA, CEP 68250000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201435741, com sede Rua Presidente Vargas, 380, Santa Terezinha Óbidos, PA, CEP 68.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.431.955/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PRA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTA RODOVIARIA E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS



Graciane Bentes Procopio Vaz

Req: 8180000213724

Página 1

Certifico o Registro em 19/06/2018

Arquivamento 20000568002 de 19/06/2018 Protocolo 186541880 de 11/06/2018

Nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA NIRE 15201435741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56791495419150



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA



CNPJ nº 17.431.955/0001-04

RECREATIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**
- 4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas**
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico**
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 4924-8/00 - transporte escolar**
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

Graivane Bentes Proença Vaz.

Req: 8180000213724

Página 2

Certifico o Registro em 19/06/2018
Arquivamento 20000568002 de 19/06/2018 Protocolo 186541880 de 11/06/2018
Nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA NIRE 15201435741
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56791495419150





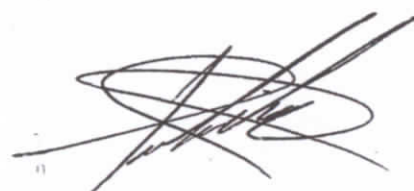
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 17.431.955/0001-04

RECREATIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**
- 4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas**
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico**
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 4924-8/00 - transporte escolar**
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**


Graziame Bentes Procopio Vaz.

Req: 81800000213724

Página 2

Certifico o Registro em 19/06/2018
Arquivamento 20000568002 de 19/06/2018 Protocolo 186541880 de 11/06/2018
Nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA NIRE 15201435741
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56791495419150





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 17.431.955/0001-04

- 5021-1/02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 3011-3/01 - construção de embarcações de grande porte
- 3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece OBIDOS/PA.

Graziene Bentes Príncipe Vaz.

Req: 81800000213724

Página 3

Certifico o Registro em 19/06/2018
Arquivamento 20000568002 de 19/06/2018 Protocolo 186541880 de 11/06/2018
Nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA NIRE 15201435741
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56791495419150





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 17.431.955/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

OBIDOS (PA), 06 de junho de 2018.

RAIMUNDO RUBÉNS DE BARROS VAZ
CPF: 655.670.052-53

GRACIANE BENTES PROCOPIO VAZ
CPF: 674.013.412-04

Req: 8180000213724

Página 4

Certifico o Registro em 19/06/2018
Arquivamento 20000568002 de 19/06/2018 Protocolo 186541880 de 11/06/2018
Nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA NIRE 15201435741
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 56791495419150





186541880

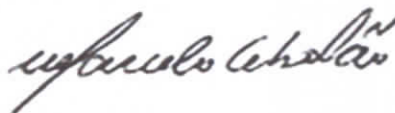


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA
PROTOCOLO	186541880 - 11/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201435741 CNPJ 17.431.955/0001-04 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 SOB N: 20000568002



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

20/06/2018

1

Certifico o Registro em 19/06/2018

Arquivamento 20000568002 de 19/06/2018 Protocolo 186541880 de 11/06/2018

Nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA NIRE 15201435741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56791495419150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.955/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 380	COMPLEMENTO
CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO OBIDOS
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO META CONSTRUCOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9192-5441
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2018 às 11:35:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.431.955/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/01/2013

NOME EMPRESARIAL

META CONSTRUÇOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

380

COMPLEMENTO

CEP

68.250-000

BAIRRO/DISTRITO

SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO

OBIDOS

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

METACONSTRUÇOESSERVICOSLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(93) 9192-5441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2018 às 11:35:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.406.811-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.431.955/0001-04	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201435741
NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO META CONSTRUCOES		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE VARGAS, 380 SANTA TEREZINHA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO OBIDOS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/04/2013	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3011301 - Construção de embarcações de grande porte		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3317101 - Manutenção e reparação de mebarcações e estruturas flutuantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

4313400 - Obras de terraplenagem
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4924800 - Transporte escolar
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5021102 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719501 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732202 - Aluguel de andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 14/12/2018 às 10:31:02 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.431.955/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
09/01/2013	28/02/2018	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17431955/0001-04
Razão Social: META CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: META CONSTRUÇOES
Endereço: AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO
SOCORRO / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011302095852972052

Informação obtida em 25/01/2019, às 12:42:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.406.811-0

CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:45:29 do dia 14/12/2018

Válida até: 12/06/2019

Número da Certidão: 702018080651205-1

Código de Controle de Autenticidade: 9F94C5D0.D00CDBAC.65F2C595.DBEC481B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.406.811-0

CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:45:29 do dia 14/12/2018

Válida até: 12/06/2019

Número da Certidão: 702018080651206-0

Código de Controle de Autenticidade: E67B5E28.0735665E.8D03DF66.93C40EDE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Data de emissão: 19/07/2018

Validade 31/12/2018

Número do Processo: 00844/2018

Razão Social: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA



Prefeitura municipal de Óbidos ALVARÁ DIGITAL



Inscrição Municipal 2.585	Número do Alvará 00844/2018	CNPJ da Empresa 17.431.955/0001-04
------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------

Nome da Empresa

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA

Nome Fantasia

META CONSTRUÇÕES

Endereço da Empresa

RUA PRESIDENTE VARGAS, 380 – SANTA TEREZINHA – CEP: 68250000

Atividade Econômica Principal

4120400 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias

- 0810006 – EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
- 4541205 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4639701 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 4742300 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4744001 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744099 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4751201 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4923002 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4924800 – TRANSPORTE ESCOLAR
- 4930202 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 5021102 – TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
- 7711000 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7719501 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
- 7719599 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7732201 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7732202 – ALUGUEL DE ANDAIMES
- 4530703 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520001 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4399104 – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 1622602 – FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
- 2511000 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Data de emissão: 19/07/2018

Validade 31/12/2018

Número do Processo: 00844/2018

Razão Social: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO
LTDA



3011301 – CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE
3317101 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
4211101 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102 – PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299501 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322303 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330404 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
7739003 – ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Observação

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
MANHÃ: DAS 08:00H ÀS 12:00H
TARDE: DAS 14:00H ÀS 18:00H

1– O Presente alvará deverá ser renovado anualmente. observe a data de validade.

2– O Presente Documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 10/05/2018

Validade 10/05/2019

Número da Licença: 009/2018

Razão Social: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA



Prefeitura municipal de Óbidos
Secretaria de Meio
Ambiente
LICENÇA DE OPERAÇÃO



A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade, **CONCEDE** a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado

Nome da Empresa

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA

Nome Fantasia

Endereço da Empresa

RUA PRESIDENTE VARGAS, 380 – SANTA TEREZINHA – CEP: 68250000

Atividade Econômica Principal

4120400 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias

4213800 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes nas observações abaixo;

Observações

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 203
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 001/2018

CERTIFICO, para os fins de direito que mandado rever os registros, constatamos **EXISTIR DÉBITO** de ISS – Imposto Sobre Serviços, em nome da empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.431.955/0001-04, Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, sob a inscrição nº **2.585**, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 380, bairro Santa Terezinha, dívida negociada conforme Parecer Jurídico nº 1630/2018, de acordo com a Lei nº 3.866/2010, Art.179 e 180, §1º. Para constar determinei que fosse extraída a presente **CERTIDÃO POSITIVA**, que vai assinada por mim Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 20 de Dezembro de 2018.

Data de Expedição: 20/12/2018

Amarildo Bentes de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.955/0001-04

Certidão nº: 164482389/2018

Expedição: 14/12/2018, às 10:50:37

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.955/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de META CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ 17.431.955/0001-04, residente em RUA ANTONIO BRITO DE SOUZA, S/N, BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente através da Central de Distribuição desta Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer em prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após a expedição.

~~quarta-feira, 12 dezembro, 2018~~

RAIMUNDO FARIAS DE JESUS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/12/2018 12:34:09

CONTROLE: 12121206314680

Válida até 12/03/2019 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maioridade civil

Libra (raimundo.jesus)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **17.431.955/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:22 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2019.

Código de controle da certidão: **2E6E.C342.3FA9.6B10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Nº 048/2019-CPL

Óbidos (PA), 28 de janeiro de 2019.

À Vossa Senhoria

Raimundo Rubens de Barros Vaz

Proprietário da empresa - META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 17.431.955/0001-04

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, informamos que no dia 25 de janeiro de 2019, o setor de Planejamento nos encaminhou o Memorando Nº 005/2019-PLANEJAMENTO, informando que estão aguardando o posicionamento do Ministério da Saúde quanto ao pedido de alteração no cronograma de execução da Obra alterando de 180 (cento e oitenta) dias para 90 (noventa) dias para conclusão da (Obra 8) – Unidade Básica de Saúde Comunidade Matá. Diante disto, solicitamos que aguarde a resposta do posicionamento do Ministério da Saúde, e que assim que respondido estaremos comunicando a vossa Empresa para dar continuação ao referido processo.

Na certeza de Vossa Atenção e atendimento, expomos votos de apreço.

Atenciosamente,

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº: 762/2018

Em anexo:

- Cópia do Mem nº 005/2019-PLANEJAMENTO;
- Comunicação Urgente do SISMOB;
- Cópia do Parecer – 11/01/2019;
- Cópia do Ofício solicitando prorrogação;
- Cópia do Cronograma da execução da obra;
- Cópia da solicitação de prorrogação em análise.

Recebido:
28/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 203
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



Ofício Nº038/2019/SEMPOF- Planejamento

Óbidos, 11 de Fevereiro de 2019.

Ao Senhor

Edilenon Pinto Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: *Prazo para conclusão de obras*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	102/2019
Recebido as	12:35 horas
Dia	11 / 02 / 2019
.....	<i>[Signature]</i>
.....	Recebido

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, pelo presente, informamos a Aprovação do prazo de 90 dias para a conclusão da obra da UBS do Matá, conforme Parecer em anexo.

Na oportunidade estamos encaminhamos o Cronograma Físico-Financeiro com prazo de 90 dias.

Atenciosamente,

Amarildo Bentes de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto Nº 0545/2018

Em anexo:

- Parecer Favorável para Prorrogação de prazo da Proposta 051311800004/13-009 UBS do Matá;
- Cronograma Físico-financeiro.

Cadastrar proposta



📍 > Informações da obra > Informações da solicitação de prorrogação > Informações do parecer

Informações do parecer

Componente - Tipo de obra
Requalifica UBS - Ampliação
CNES
2332221
Número da proposta
05131.1800004/13-009

Tipo de recurso
Programa
Nome do estabelecimento
UNIDADE DE SAUDE DO MATA
Valor da proposta
R\$ 126.300,00

Parecer



Favorável

Informações do parecer

Data de envio para análise
28/11/2018

Número de dias de prorrogação
90

Data do parecer
08/02/2019

Observação/Justificativa


Nos termos da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que revogou as Portarias: nº 1164/2017, nº 381/2017, nº 1707/2016, nº 339/2013, nº 340/2013 e nº 341/2013. Considerando que a documentação comprobatória enviada pelo município atende aos critérios elegíveis para prorrogação de prazo, a saber: a) Justificativa sobre o atraso; e b) Documentos comprobatórios dos fatos alegados para atendimento ao novo prazo solicitado. Este Departamento de Atenção Básica posiciona-se com parecer Favorável a prorrogação de prazo do município, a partir da presente data.





ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UBS-(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)						DATA: 08 FEV 2019		
Prop: Prefeitura Municipal de Óbidos		PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS				TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO		30	60	90	SERVIÇOS	ACUMULADOS	%
1	MOBILIZAÇÃO-CANTEIRO DE OBRA-DEMOLIÇÕES	R\$	23.361,76			23.361,76	23.361,76	13,38%
		%	100%					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$	1.963,10			1.963,10	25.324,86	1,12%
		%	100%					
3	COBERTURA	R\$	1.194,39	10.749,49		11.943,88	37.268,74	6,84%
		%	10%	90%				
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$	11.573,36	4.960,01		16.533,37	53.802,11	9,47%
		%	70%	30%				
5	ALVENARIA E VEDAÇÃO	R\$	5.694,48	5.694,48		11.388,95	65.191,06	6,52%
		%	50%	50%				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$			2.233,76	2.233,76	67.424,82	1,28%
		%			100%			
7	REVESTIMENTOS-PISO, PAREDE S E TETOS	R\$	5.184,96	25.924,79	20.739,83	51.849,58	119.274,40	29,70%
		%	10%	50%	40%			
8	ESQUADRIAS	R\$		10.167,88	10.167,88	20.335,75	139.610,15	11,65%
		%		50%	50%			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$		14.783,06	3.695,76	18.478,82	158.088,97	10,58%
		%		80%	20%			
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$		14.376,73	1.597,41	15.974,14	174.063,11	9,15%
		%		90%	10%			
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$			529,90	529,90	174.593,01	0,30%
		%			100%			
	TOTAL PARCELA	R\$	48.972,04	86.656,43	38.964,55		174.593,01	100%
		%	28,05%	49,63%	22,32%			
	TOTAL ACUMULADO	R\$	48.972,04	135.628,47	174.593,01			
		%	28,05%	77,68%	100,00%			


 José Teófilo de Carvalho
 Engº Civil - CREA 28368/SP
 14/02/2019
 17h 22min



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) EDILENON PINTO VIEIRA – Presidente;
- b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) LUCIANE DEINA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada, e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAIS

Junto aos autos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**, a seguinte Portaria de Fiscais de Contrato nº 004/2019-SEMPOF, de 12 de Fevereiro de 2019.

Óbidos (PA), 12 de Fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira

Presidente da CPL

Decreto nº 762/2018



PORTARIA Nº 004/2019-SEMPPOF, de 12 de Fevereiro de 2019.

Designa servidores para compor a comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, Amarildo Bentes de Andrade, nomeado através do Decreto nº 0545/2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório que visa a Contratação de Empresa Especializada para realizar a **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MATÁ - ÓBIDOS - Pará.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços e vigência do Contrato do Objeto, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, os seguintes servidores:

ELISA CRISTINA SERRÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 780.805.252-34 e RG nº 4411651 – 3ª via -SSP/PA – data da expedição: 11/03/2015, ocupante do cargo de enfermeira (efetiva), Decreto nº 559/2009, Matrícula Funcional nº 112716-1, residente na: Travessa Isaltino José Barbosa, nº 349, Santa Terezinha;

JEAN MICHEL FERNANDES BENTES, portador do CPF nº 785.820.912-49 e RG nº 7396499-PC/PA – data da expedição: 24/02/2012, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE - SEMSA, Decreto nº 041/2019, de 01 de fevereiro de 2019, residente na: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 34, Centro;

IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS, portador do CPF nº 008.797.192-57 e RG nº 6063306-PC/PA, data da expedição: 14/03/2016, ocupante do cargo de engenheira civil (efetivo), Matrícula Funcional nº 113985-1, residente na: Rua presidente Vargas, nº 45, Bairro Santa Terezinha.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 12 de fevereiro de 2019.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
Decreto nº 0545/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elisa Cristina Gervão da Silva

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samir S. de B. Farias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 084/2019-CPL

Óbidos (PA), 12 de fevereiro de 2019.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

**Ref. Parecer sobre o Protocolo nº:
663/2018/PMO, referente a
Dispensa de Licitação nº
001/2019/PMO cujo objeto é
Conclusão da Obra de ampliação e
adequação da Unidade Básica de
Saúde na Comunidade Matá (Obra
8) Obra Remanescente, oriunda da
Concorrência Pública Nº
004/2013/PMO.**

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista ao Protocolo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de Parecer, em especial sobre a minuta do contrato e solicitamos ainda orientação sobre quem deverá gerir o contrato se é a Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ou Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Editenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO

CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA, neste ato representado(a) pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx - xx/xx e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ n.º:17.431.955/0001-04**, estabelecida na Rua Presidente Vargas, n.º 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz**, portador da Carteira de Identidade n.º:6961933 SSP/PA e CPF n.º: 655.670.052-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia XX /XX / 2019.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. XI, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública N.º 004/2013/PMO**, de acordo com especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou translado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO



4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – A Contratante pagará ao Contratado o valor de **RS 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

6.5 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a XXX;

6.6 – A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços, conforme planilha atualizada constante no processo;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS e FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.



6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de **XX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXX** 2019 a **XX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2019, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de **90 (noventa) dias corridos**.

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

24 – **Fundo Municipal de Saúde.**

2424 – **Fundo Municipal de Saúde.**

10.301.0003.1.011 – **Conclusão de Obras Inacabadas na área da Saúde.**

44.90.51.00 – **Obras e Instalações.**

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A **CONTRATANTE** fica obrigada a:



- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.
- d) Proceder a fiscalização por meio de fiscais devidamente designados, nos termos da lei nº 8.666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e seus anexos executando a obra em conformidade com o memorial descritivo, especificações e normas técnicas gerais;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;



10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.2 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos e no Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado na **DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 001/2019/PMO, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.



14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Portaria de Fiscal nº XXX/2019-SEMPOF, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: **XXXXXXXXXXXX**; portador do CPFXXXXXXXXXX e RG: **XXXXXXXXXX - XX/XX**, Data de Expedição: **XX/XX/XXXX**, matrícula funcional nº **XXXXXXXXXXXX**; residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX**.
- b) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: **XXXXXXXXXXXX**; portador do CPFXXXXXXXXXX e RG: **XXXXXXXXXX - XX/XX**, Data de Expedição: **XX/XX/XXXX**, matrícula funcional nº **XXXXXXXXXXXX**; residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX**.
- c) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: **XXXXXXXXXXXX**; portador do CPFXXXXXXXXXX e RG: **XXXXXXXXXX - XX/XX**, Data de Expedição: **XX/XX/XXXX**, matrícula funcional nº **XXXXXXXXXXXX**; residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX**.

14.4.1 - Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF n.º: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação n.º: 025/2019

Processo: n.º. 001/2019/PMO

Interessado: SEMSA

Procedência: CPL

Assunto: **Emissão de Parecer sobre a Minuta do Contrato e solicita orientação sobre quem deverá gerir o contrato, se é a Prefeitura Municipal, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ou a Secretaria de Saúde.**

Ilustríssimo Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, submete a exame e parecer desta Assessoria Jurídica o presente Processo n.º 001/2019/PMO, que trata da dispensa de licitação para contratação direta de Pessoa Jurídica, cujo objeto a “**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá. Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n.º 004/2013/PMO**”.

Através do Ofício n.º 075/2018 – GTAIEO, foi encaminhado o Parecer Jurídico n.º 18/2018 ao Presidente da CPL, tendo concluído pela convocação da empresa que ficou em terceiro lugar na ordem de classificação da licitação na Concorrência Pública n.º 04/2013, com possibilidade de dispensa com amparo no art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

Foram anexados: “Atas de Sessão de Habilitação e Julgamento das Propostas, Contrato 001 – CP – 004/2013, Despacho do Presidente da Licitação, Ordem de Classificação, Despacho do Prefeito autorizando a contratação, Ofício ao Secretário de Finanças”.

O Secretário de Finanças juntou aos autos a Planilha Atualizada da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde (Obra 8).

Foi realizada reunião com o representante da Empresa, o qual solicitou a inclusão da mobilização de materiais e equipamentos na planilha e aumento correspondente de 5% do valor da obra, sendo que após análise foi verificada a possibilidade da inclusão com base na dotação orçamentária informada através do Memorando n.º 002/2019.

O Prefeito Municipal proferiu despacho autorizando a contratação da terceira empresa classificada.

Foi anexado o Contrato Administrativo n.º 001/2019/PMO.

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF n.º: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 24, XI, dispões sobre a possibilidade de dispensa de licitação na contratação de remanescente de obra, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

Desta feita, a contratação direta da terceira colocada, sem exigência de licitação, por meio de Dispensa, encontra expressa normatização no texto legal acima citado.

Observa-se ainda, que a empresa terceira colocada reuniu os requisitos e condições legais apresentados pela empresa inicialmente contratada, tornando juridicamente possível a celebração da avença pretendida pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, bem como dotação orçamentária prevista às fls.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem, disciplinando todas as exigências normativas supracitadas.

Em suma, verifica-se que o procedimento se revela em conformidade com as normas de regência, no que se refere dispensa de licitação para obra remanescente.

Por fim, entende-se que a Prefeitura Municipal de Óbidos deve gerir o contrato, haja vista a previsão do contrato inicial, bem como pela contrapartida do Município, consoante dotação orçamentária.

III – Conclusão

Verifica-se que todos os requisitos para a dispensa de licitação estão preenchidos, conforme acima expostos, assim como a minuta contratual está formalmente em ordem. Ao caso, entende-se que a Prefeitura Municipal de Óbidos deve gerir o contrato.

Oportuno salientar, por fim, que a análise que está sendo feita por esta Assessoria Jurídica se restringe à legalidade e possibilidade de se conceder a dispensa de licitação, de modo que os quantitativos, valores, planilhas e demais detalhes que permeiam o projeto com respectivas alterações são de inteira responsabilidade dos técnicos que os elaboraram.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 12 de fevereiro de 2019.


FERNAND
O AMARAL
SARRAZIN
JUNIOR

Fernando Amaral Sarrazin Júnior
Advogado - OAB/PA 15.082
Decreto n.º 1002/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

PROTOCOLO N° 663/2018/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019/PMO

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 762/2018 de 20/12/2018, Lei Federal n° 8.666/93 e do Parecer Jurídico n° 025/2019 da PJMO, encaminhar o protocolo n° 663/2018/PMO, referente à solicitação de **Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n° 004/2013/PMO**, a ser executada pela empresa **META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n°:17.431.955/0001-04, sediada à Rua Presidente Vargas, n° 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ**, portador da Carteira de Identidade n°:6961933 SSP/PA e CPF n°:655.670.052-53, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa Excelência quanto à referida contratação.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 13 de fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO.
Decreto n° 762/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Gabinete do Prefeito



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo, nos termos do Protocolo nº 663/2018/PMO e Parecer Jurídico nº: 025/2019 da PJMO, correspondente à **Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO**, e instaurado o presente processo para que proceda à **Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**, a ser executada pela empresa **META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº:17.431.955/0001-04, sediada à Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ**, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº:655.670.052-53, observando-se o inciso XI, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes. Autue-se.

Cumpra-se

Óbidos (PA), 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROTOCOLO Nº 663/2018/PMO

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Óbidos

Objeto: Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2019, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei o presente processo para **Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**, a ser executada pela empresa **META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº:17.431.955/0001-04**, sediada à Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ**, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº:655.670.052-53, para constar, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faço esta autuação.

Óbidos (PA), 14 de fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO.
Decreto nº 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Óbidos/PA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Protocolo de Dispensa de Licitação Nº 001/2019/PMO, com base no inciso XI, do Art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para **Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**, com a empresa **META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº:17.431.955/0001-04**, sediada à Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, mediante Contrato Administrativo no valor total de **R\$ 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e um centavo)**, no período de 90 (noventa) dias corridos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Óbidos (PA), 15 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PATUERE

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	ESTER SALES PONTES	10,0	APROVADO(A)
17	ONEZI LEAL SALES	10,0	APROVADO(A)
18	LUCAS MARTINS SANTOS	10,0	APROVADO(A)
19	ROZANGELA MOREIRA DE SOUZA	9,5	APROVADO(A)
20	ENIEDE FERREIRA ALVES	9,5	APROVADO(A)
21	DARIANE DE SOUZA LUZ	9,5	APROVADO(A)

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LINGUA PORTUGUESA/LETRAS
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PACAJAZINHO TRANSAMAZÔNICA

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3	WELMA DIAS DORVAL	4,0	APROVADO(A)

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA
PARAKANÁ

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	RODRIGO RAFAEL RODRIGUES DE SÁ	6,0	APROVADO(A)

ANEXO II**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e cópia, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cadastro do PIS/PASEP;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Título de Eleitor;

02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de declaração, histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado;

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função conforme anexo IV do edital de convocação;

Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior (para o cargo de Motorista de ônibus);

Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;

Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual).

Novo Repartimento-Pa, 15 de fevereiro de 2019.

WANILZA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:E49249D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/PMO/SEMCULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tocatas musicais em palco de apresentação e em trios elétricos e no fornecimento de trios elétricos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Empresas:** IRMÃO RODRIGUES SHOWS E

EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.575.614/0001-18, **Valor Global:** R\$ 32.632,00 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais); **R. S. AVINTE -ME, CNPJ:** 12.419.845/0001-03, **Valor Global:** R\$ 29.916,00 (Vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais); **BANDA ENERGIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ:** 08.349.399/0001-22, **Valor Global:** R\$ 29.922,50 (Vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **A. B. DO AMARAL PRODUÇÕES MUSICAIS - ME, CNPJ:** 23.265.201/0001-16, **Valor Global:** R\$29.912,00 (Vinte e nove mil novecentos e doze reais); **ROMERITO FARIAS DOS SANTOS 83378219220, CNPJ:** 22.977.283/0001-69, **Valor Global:** R\$ 15.223,00 (Quinze mil duzentos e vinte e três reais). **Data da Homologação:** 14/02/2019

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:8050347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/PMO/SEMCULT. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura como: sonorização, iluminação, painel de led, palco, banheiros químicos, grupo gerador e seguranças, que atenderão as demandas do Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Empresas:** TOMAS - SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 06.094.657/0001-41, **Valor Global:** R\$107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais); **E.G. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, CNPJ:** 28.483.630/0001-83, **Valor Global:** R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais); **Data da Homologação:** 15/02/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:55DE9FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL - Nº. 001/2019/PMO. Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso XI. A Prefeitura Municipal de Óbidos - PA torna pública a contratação por Dispensa de Licitação. **Objeto:** Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO, com a empresa META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 17.431.955/0001-04, sediada na Rua Presidente Vargas, nº: 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato, representada pelo Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ (Proprietário), portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº:655.670.052-53. **Valor Global:** R\$ 174.593,01. **Data da Ratificação:** 15/02/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

Prefeito Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:102B9348

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresas especializadas, com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais para manutenção dos Programas de Atenção Básica - PAB Fixo e Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia. ABERTURA: 28/02/2019, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro - Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, Portal de Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (<http://www.medicilandia.pa.gov.br>) e no Portal dos Jurisdicionados (<http://www.tcm.pa.gov.br>).

CLEIDE FERREIRA CHAVES

Pregoeiro(a)

Protocolo: 407511

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: Registro de Preço Para Locação de Caminhões Compactadores, Para Coleta de Lixo de Novo Progresso, Estado do Pará. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 28/02/2019 às 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. **Leandro Dallagnol - Pregoeiro.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Registro de Preço Para Contratação de Empresa Especializada em Jardinagem, Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 28/02/2019 às 10h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. **Leandro Dallagnol - Pregoeiro.**

Protocolo: 407512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019/PMO
 fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso XI. A Prefeitura Municipal de Óbidos - PA torna pública a contratação por Dispensa de Licitação. Objeto: Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Mata (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO, com a empresa Y&A CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 17.411.954/0001-04, sediada na Rua Presidente Vargas, nº: 380, Bairro Santa Teresinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato, representada pelo Sr. RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ (Proprietário), portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº:655.670.052-53. Valor Global: R\$ 174.593,01. Data da Ratificação: 15/02/2019. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito.**

Protocolo: 407513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-017SEM0B
A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA nº 3/2018-017SEM0B que após a análise da documentação de habilitação apresentados na CONCORRÊNCIA em epigrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de construção de calçadas padronizadas e drenagem superficial em trecho da VS 10, Bairro Morada Nova, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, Julgou INABILITADAS as empresas: MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - A empresa descumpriu o item 8.1.3.1 do Edital. JXX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - A empresa descumpriu aos itens 8.1.3.1 e 8.1.3.1.2 do Edital. CONSTRUTORA BARBOSA FILHO LTDA - EPP - A empresa descumpriu ao item 8.1.3.1 do Edital. E declarar HABILITADA para prosseguir no certame, por ter atendido as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP. Parauapebas/PA, 14 de Fevereiro de 2019.
FABIANA DE SOUZA NASIMENTO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRESIDENTE

Protocolo: 407425

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190052
 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-020SEMSA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATADA: SALUTE DISTR. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALARES LTDA-EPP
 OBJETO: Aquisição eventual de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Alimentações Enterais e Curativos Especiais para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB) Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônimo (VISA/CTA), Coordenação da Mulher (COORD. MULHER), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU) e Policlínica do Município de Parauapebas, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 1.046.288,39 (hum milhão, quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2019 a 14 de Fevereiro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2019

Protocolo: 407427

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190051
 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-003SEMAS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATADA: LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI-EPP
 OBJETO: Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI e Cooperativa, para aquisição de suprimentos e serviços para Impressoras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 134.781,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais)
 VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2019 a 14 de Fevereiro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2019

Protocolo: 407429

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMUNICADO
A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20170483 oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-002SEM0B. Parauapebas-PA, 15 de fevereiro de 2019.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

Protocolo: 407431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº. 001-2019 -
Prazo de Vigência 06.02.2019 a 31.12.2019
 OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel bs10), óleo lubrificante e Gás liquefeito de petróleo. Dotação Orçamentaria: 2.008, 2.020, 2.027, 2.034, 2.049, 2.053, 2.065, 2.066, 2.081, 2.087, 2.088, 2.089, 2.094, 2.096, 2.120, 2.138, 2.140, 2.142, 2.164, 2.172, 2.184, 2.188, 2.190, 2.196, 2.204, 2.212, 2.214, 2.216, 2.220, 2.223, 2.224, 2.225, 2.226, 2.232, 2.238, 2.250 e 2.266. Contratante: Prefeitura Mul. de Piçarra, CNPJ: 01.612.163/0001-98, Contratadas: Fabio F. dos Santos-Me, CNPJ: 10.477.680/0001-92, CT n. 20190009, valor: 4.246,00, CT n. 20190010, valor: 58.865,00, CT n. 20190011, valor: 8.106,00, CT n. 20190012, valor: 8.781,50, Xavier Xavier e Alves Ltda-Epp, CNPJ: 05.662.346/0001-79, CT n. 20190013, valor: 554.400,00, CT n. 20190014, valor: 148.500,00, CT n. 20190015, valor: 321.750,00, CT n. 20190016, valor: 331.650,00, N Cândida Queiroz Silva Comércio Eireli-Me, CNPJ: 26.953.545/0001-06, CT n. 20190017, valor: 3.841.362,60, CT n. 20190018, valor: 193.912,00, CT n. 20190019, valor: 901.201,58, CT n. 20190020, valor: 146.357,51, CT n. 20190021, valor: 259.023,02. Piçarra - Pa, 06 de fevereiro de 2019. Ordenador (a) de despesas, **Wagne Costa Machado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº. 002-2019 -
Prazo de Vigência 08.02.2019 a 31.12.2019
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o cardápio da merenda escolar. Dotação Orçamentaria: 2.115, 2.116, 2.137, 2.141, 2.143, 2.151 e 2.152. Contratante: Secretaria Mul. de Educação, Cult, Desp. e Lazer, CNPJ: 10.658.636/0001-89, Contratadas: Gameleira Com. e Serviços Ltda, CNPJ: 03.687.304/0001-67, CT n. 20190022, valor: 574.566,00. M. Aparecida Pereira Ltda-Me, CNPJ: 12.483.576/0001-36, CT n. 20190023, valor: 259.089,50. C P Pimenta-Me, CNPJ: 03.829.304/0001-54, CT n. 20190024, valor: 153.650,00. O Brasil Típico de Ponta a Ponta Indústria, Com. e Distribuidor Ltda, CNPJ: 04.911.702/0003-40, CT n. 20190025, valor: 22.925,00. Piçarra - Pa, 06 de fevereiro de 2019. Ordenador (a) de despesas, **Laane Barros Lucena.**

Protocolo: 407515

PARTICULARES

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº 63.807.093/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2019
 O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ, situado Av. Dalva 1010, Marambaia, Belém -Pará, CEP.66645-155, CNPJ nº 63.807.093/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Kleofas do Socorro Dias, RG nº 1702455 SSP/ AP, CPF 294.789.282-87, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente edital, convoca todos os trabalhadores associados ou não ao sindicato, da categoria profissional dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistenciais e Culturais no Estado do Pará, tendo como base territorial os seguintes Municípios, que constituem o Estado do Pará: Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Ananindeua, Anapu, Augusto Correa, Aurora do Pará, Aveiro, Bagre, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Breves, Bujaru, Cachoieira do Arari, Cachoieira do Piria, Carneté, Canaã dos Carajás, Capanema, Castanheira Capitão Poço, Chaves, Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curralinho, Curuá, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, IPIXUNA do Pará, Irituba, Itaituba, Itupiranga, Jacareacanga, Jacundá, Juruti, Limeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaço, Mocajuba, Moju, Mojuí dos campos, Monte Alegre, Muaná, Nova Esperança do Piria, Nova IPIXUNA, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Oeiras do Pará, Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 095/2019 - CPL

Óbidos (PA), 18 de fevereiro de 2019.

De: Presidente da CPL

Para: Genevaldo Gomes de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Assunto: Extrato de Dispensa de Licitação

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto é a **Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**, para que seja publicado no mural desta prefeitura no período mínimo de 20 (vinte) dias.

Respeitosamente,

Edilenon Pinto Vieira

Presidente da CPL

Decreto nº 762/2018

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:09
Dia:	18 / 02 / 19
Recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.031.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROTOCOLO: 663/2018/PMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EMPRESA: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 17.431.955/0001-04

OBJETO: Conclusão da Obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 – Fundo Municipal de Saúde.

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.011 – Conclusão de Obras Inacabadas na área da Saúde.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

ATO DE RATIFICAÇÃO: FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS em 15/02/2019.

Óbidos - PA, 18 de fevereiro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira

Presidente da CPL.

Decreto nº 762/2018.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 035/2019/SEMAD

Óbidos - PA, 18 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Nesta

Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando nº 095/2019-CPL, de 18/02/2019, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

Atenciosamente,

Genevaldo Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: <u>9:50</u>
Dia: <u>18</u> / <u>02</u> / <u>2019</u>
 Recebedor





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



CERTIDÃO

Genevaldo Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 095/2019-CPL, de 18/02/2019, que nesta data foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, pelo prazo de 20 dias, o Extrato de Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, que tem como objeto é a conclusão da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO, o qual permanecerá no mural desta Prefeitura até o dia 09 de março de 2019.

É o que me cumpre certificar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 18 de fevereiro de 2019.

Genevaldo Gomes de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO

CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA, neste ato representado(a) pelo **ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos/PA e.e.**, portador da Carteira de Identidade n.º:16251369 - SEGUP/AM e CPF n.º 711.624.022-53, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ n.º:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, n.º 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz**, portador da Carteira de Identidade n.º:6961933 SSP/PA e CPF n.º: 655.670.052-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 15 /02/ 2019.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. XI, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 Este contrato tem como objeto a **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública N.º 004/2013/PMO**, de acordo com especificações, planilhas, Projeto Básico/memorial descritivo e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO



4.1 Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.2 O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

6.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento;

6.6 A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços, conforme planilha atualizada constante no processo;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.



6.8 O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da CND do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

6.9 O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 O prazo contratual será de **19 de fevereiro 2019 a 19 de julho de 2019**, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de **90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço**.

7.3 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

24 – Fundo Municipal de Saúde.

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.011 – Conclusão de Obras Inacabadas na área da Saúde.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:



- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.
- d) Proceder a fiscalização por meio de fiscais devidamente designados, nos termos da lei nº 8.666/93.

9.2 **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e seus anexos executando a obra em conformidade com o memorial descritivo, especificações e normas técnicas gerais;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;



10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 - Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.2 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos e no Contrato.

12.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.



14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Portaria de Fiscal nº 004/2019-SEMPOF, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **ELISA CRISTINA SERRÃO DA SILVA - ENFERMEIRA** situação funcional: Efetiva; portadora do CPF nº: 780.805.252-34 e RG nº 4411651 - SSP/PA – 3ª VIA, Data de Expedição: 11/03/2015, matrícula funcional nº 112716-1; residente na Travessa Isaltino José Barbosa, nº 349, Santa Terezinha, Óbidos/PA.
- b) **JEAN MICHEL FERNANDES BENTES – ASSESSOR DE GABINETE – SEMSA**, situação funcional: Contratado; portador do CPF nº 785.820.912-49 e RG nº 7396499 - PC/PA, Data de Expedição: 24/02/2012, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 34, Centro, Óbidos/PA.
- c) **IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS – ENGENHEIRA CIVIL**, situação funcional: efetiva; portadora do CPF nº008.797.192-57 e RG nº 6063306 - PC/PA, Data de Expedição: 14/03/2016, matrícula funcional nº 113985-1; residente na Rua Presidente Vargas, nº 45, Santa Terezinha, Óbidos/PA.

14.4.1 - Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.




PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 19 de fevereiro de 2019.


ISOMAR CASTRO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS E.E.
CONTRATANTE


META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
Raimundo Rubens de Barros Vaz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Yeter Luiz Góis Barbosa CPF: 402.718.382-72

Nome: Josefina Pinheiro Sousa CPF: 003.913.962-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019/PMO/SEMCULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locatas musicais em palco de apresentação e em trios elétricos e no fornecimento de trios elétricos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT. **Contrato nº:** 05 / 2019 / PMO/SEMCULT, **Contratada:** ROMERITO FARIAS DOS SANTOS 83378219220, CNPJ: 22.977.283/0001-69, **Valor Global:** R\$ 15.223,00 (Quinze mil duzentos e vinte e três reais), **Vigência do Contrato:** 19/02/2019 à 30/09/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:CD3C689D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO. **Objeto:** Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO. **Contrato nº:** 001/2019/PMO, **Contratada:** META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.431.955/0001-04, **Valor global:** R\$ 174.593,01 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Um Centavo). **Vigência:** 19/02/2019 à 19/07/2019.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:5A0BC5DD

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO:.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda da Câmara Municipal de Oriximiná.

FAVORECIDO:.....: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME

VALOR:.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOANYR DA ROCHA ESTUMANO, na qualidade de ordenador de despesas.

ORIXIMINÁ - PA, 21 de Fevereiro de 2019

OCIMAR DOS SANTOS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador:EFB19F78

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
298/2018**

Processo Licitatório: Inexigibilidade INEX-012-PMO/2018
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): IPPECET – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, ESTUDOS SOCIAIS E TECNOLÓGICOS

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 04 de junho de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/03/2019 com vigência até o dia 04/06/2019. Data da assinatura: 15/02/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D2E88001

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
298/2018**

Processo Licitatório: Inexigibilidade INEX-012-PMO/2018
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): IPPECET – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO, PESQUISA, COMUNICAÇÃO, ESTUDOS SOCIAIS E TECNOLÓGICOS

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18/02/2019 a 04/06/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9F0C9295

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
275/2018**

Processo Licitatório: Carta Convite nº 020-PMO/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): WANDERLEI ALMEIDA SANTOS - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 28/12/2018 com vigência até o dia 30/06/2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:66EF11D8

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2018-FMS**

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-004-FMS/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): F. CARDOSO & CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 84.167,65 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 2.336.819,50 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/02/2019 a 30/06/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 187/2019-CPL

Óbidos (PA), 15 de Março de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o protocolo nº 663/2018/PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, que tem como objeto a Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO.

Estamos Encaminhando o protocolo acima mencionado para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018

Recebido em:
15.03.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



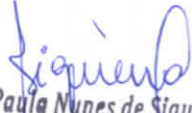
Mem. N° - 023/2019-CI

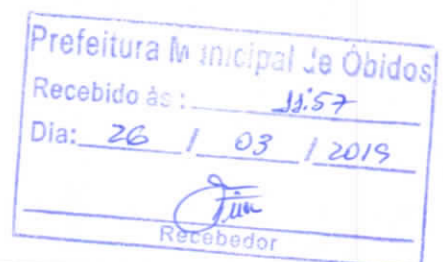
Óbidos (PA), 25 de Março de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 663/2018/PMO, referente à *Dispensa de Licitação* n° 001/2019/PMO, que tem como objeto a *Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá (Obra 8), Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública n° 004/2013/PMO* o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017



Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o *Processo Administrativo nº 663/2018/PMO*, referente à *Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO*, tendo como objeto *Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Matá (Obra 8), Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O valor contratado está de acordo com os valores praticados no mercado;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 25 de Março de 2019.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora Interna
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017